

CONTRATO 001//PAJ/91(ASS.24/02/91)
CEMAT X CODEMAT

01. CONTRATO DE COMODATO Nº 01/91(ASS.

02. CONTRATO DE COMODATO Nº 02/91(ASS.

03. INSTIPART. DE COMODATO Nº 03/91(ASS.04/02/91)

CODEMAT X PREF. MUN. DE CÁCERES

- EMPRESTA 01 TORRE GALVANIZADA, TRIANGULAR(CASEIRA) MARCA ITGIBA COM 45 METROS DE ALTURA COM 12 CABOS DE AÇO 5/16 E OUTROS ACESSÓRIOS.

04. CONTRATO DE COMODATO Nº 004/91(ASS. 14/02/91)

CODEMAT X PREF. MUN. DE JUSCIMEIRA

- EMPRESTA 01 VEICULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO SANTANA MOVIDO Á GASOLINA ANO 1985, COR MARRON CARAJÁS, PLACA AS-8724, CHASSI Nº 9 bzzzz32zfp-221.788.

05.

06.

07. CONTRATO DE COMODATO Nº 07/91(ASS.16/04/91)

CODEMAT X MOC -VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

- Empresta 30 m de cabo de vídeo 7/8.

08. INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 08/91 (ASS. 25/04/91)

CODEMAT X REGIÃO ESCOTEIRA DE MT

-01 SALA DO IMÓVEL SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 118.

-PROT. 729/91 -PROC. nº 502/91 de 22/03/91.

09. CONTRATO DE COMODATO Nº 09/91 (ASS. 25/04/91)

CODEMAT X 3ª CIRETRAN DE BARRA DO GARÇAS

-EMPRESTA 01 VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FUSCA SEDAN, COR BRANCA, PLACA Nº AS-1785

Ano 1.984.

10.

11. CONTRATO DE COMODATO Nº 11/91 (ASS. 02/05/91)

-CODEMAT X CASA MILITAR

-EMPRESTA UM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, TIPO A-20, CABINE DUPLA, PLACA AT-7511, ANO 1986.

12. CONTRATO DE COMODATO Nº 12/91 (ASS. 09/05/91)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

- EMPRESTA OS BENS QUE FAZEM PARTE DA MARCENARIA.

13. CONTRATO DE COMODATO Nº 13/91 (ASS. 06/05/91)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

-EMPRESTA 01 IMÓVEL URBANO SITUADO NO LOTE Nº 02, QUADRA 05 MÓDULO PIONEIRO.
(01 PRÉDIO EM MADEIRA COM 03 SALAS E 01 BANHEIRO.)

14.

15.

16. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 16/91(ASS.08/05/91)

CODEMAT X PREF.MUNICIPAL DE SORRISO

- EMPRESTA 01 VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA FORD BELINA AMBULÂNCIA
FABRICAÇÃO 1990 COR BARNA MODELO 1991 SÉRIE Nº 9BFZZZ55ZLBO-50007.

-01 VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA VOLKSWAGEN TIPO KOMBI MOTOR 1.600 ANO 84
PLACA Nº AS-34-37

17. CONTRATO DE COMODATO Nº 17/91(ASS.10/05/91)

CODEMAT X UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BARRA DO GARÇAS.

- EMPRESTA 01 VEICULO MARCA VOLKSWAGEM -MODELO FUSCA ANO 1984 -MODELO 1985.

18. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 18/91(ASS.03/06/91)

CODEMAT X CASA CIVIL

EMPRESTA : VÁRIOS MÓVEIS, APARELHOS TELEFÔNICOS-TOTAL 50 itens.

19. CONTRATO DE COMODATO Nº 19/91(ASS.23/05/91)

CODEMAT X CASA MILITAR

-EMPRESTA 01 VEÍCULO MODELO FUSCAMODELO 85 PLACA Nº 07-18 COR BEGE.CHASSI Nº 9BWZZZ11FP
0006701 em perfeito estado de conservação.

20. INSTRUMENTO Nº 20/91(ASS.31/05/91)

CODEMAT X PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE PALMEIRA

- 01 VEÍCULO DE FAB.NAC.MARCA FORD: CARGO 1418 e 4800 mm 557 MOTOR FORD.

21. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 21/91(ASS.04/06/91)

CODEMAT X CRECHE JONAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

-01 VEÍCULO VOYAGE PLCA AS 8834 -MODELO 1985 - COR VERDE.

22. CONTRATO DE COMODATO Nº 22/91(ASS.04/06/91)

CODEMAT X PREF.MUN. DE ARENÁPOLIS

-01 VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO 11.130 -COR BRANCO -EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE.
ANO 1984.

23. CONTRATO DE COMODATO Nº 23/91(ASS.05/06/91)

CODEMAT X D.O.P.

- 01 CAMINHÃO DODG D-400-PLACA AR4170-ANO 1982.

24. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 24/91(ASS.06/06/91)

CODEMAT X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 02 VEÍCULOS MARCA FORD -TIPO FURGÃO.

25. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 25/91(ASS.12/06/91)

CODEMAT X PREF.MUN. DE BRASNORTE

- 01 TORRE PROFISSIONAL.

39.

40. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 40/91(ASS.16/09/91)

CODEMAT X CASA CIVIL

- EMPRESTA 05 MOTOCICLETAS CB 450 POLICIAL.

41. INST, PART, DE COMODATO Nº 41/91(ASS.16/09/91)

CODEMAT X CASA MILITAR

- 02 CAMIONETE, MARCA CHEVROLET, TIPO VERANEIO, 04 PORTAS, MODELO 1991.

- 01 KOMBİ -ANO E MODELO 1991

42. INST. PART. DE COMODATO Nº 42/91(ASS.18/09/91)

CODEMAT X CASA MILITAR

- 05 TRANSCETORES VHF-FM 7000-MOVEL COMPLETO COM ACESSÓRIOS

- 02 TRANSCETORES TT 109/8 -MOVEL COMPLETO COM 02 CANAIS E COM ACESSÓRIOS

- 01 TOCA FITA, MARCA BOSCH RIO DE JANEIRO COM 04 ALTO FALANTES .

43. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 43/91(ASS.18/09/91)

CODEMAT X SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

- 05 VEICULOS VERANEIOS PATRULHA ESPECIAIS.

40. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 40/91(ASS.16/09/91)

CODEMAT X CASA CIVIL

- EMPRESTA 05 MOTOCICLETAS CB 450 POLICIAL.

41. INST,PART, DE COMODATO Nº 41/91(ASS.16/09/91)

CODEMAT X CASA MILITAR

- 02 CAMIONETE, MARCA CHEVROLET, TIPO VERANEIO, 04 PORTAS, MODELO 1991.
- 01 KOMBI ANO E MODELO 1991

42. INST. PART. DE COMODATO Nº 42/91(ASS.18/09/91)

CODEMAT X CASA MILITAR

- 05 TRANSCETORES VHF-FM 7000-MOVEL COMPLETO COM ACESSÓRIOS
- 02 TRANSCETORES TT 109/8 -MOVEL COMPLETO COM 02 CANAIS E COM ACESSÓRIOS
- 01 TOCA FITA MARCA BOSCH RIO DE JANEIRO COM 04 ALTO FALANTES

43. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 43/91(ASS.18/09/91)

CODEMAT X SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

- 05 VEICULOS VERANEIOS PATRULHA ESPECIAIS.

instrumento part. de Comodato Nº51/91(Ass.23/09/91)

Cdemat xPPref.Muni.de Juína

- 01 veículo c-10 , cor Branca,Cabine Dupla Modelo 1982.

INSTRUMENTO PART. DE COMODATO Nº 52/91(ASS.01/11/91)

CODEMAT X GPC

-01 VEICULO VOYAGE SL,COR CINZA MODELO1984 .

INSTRUMENTO PRT. DE CONTRATO DE COMODATO Nº53/91(ASS,25/10/91)

CODEMAT X COMADO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO

-01VEICULO TOYOTA PINCKMODELO1991.

-01RÁDIO TRANCEPTOR.

INSTRUMENTO PART. DE COMODATO Nº55/91(ASS.31/10/91)

ODEMATXX PREF. MUNI. DE NORTELÂNDIA

01 Retransmisor devt em uhf

01 Retransmisor de vt em uhf

01 BOOSTER CONVERSOR EM uhf

02 PARABOLICAS DE GRADE EMuhf

00 MTS DE CABOS RG7/6.

instrumento part. de Comodato Nº51/91(Ass.23/09/91)

Cdemat X Pref.Muni.de Juína

- 01 veículo c-10 , cor Branca,Cabine Dupla Modelo 1982.

INSTRUMENTO PART. DE COMODATO Nº 52/91(ASS.01/11/91)

CODEMAT X GPC

-01 VEICULO VOYAGE SL,COR CINZA MODELO1984 .

INSTRUMENTO PRT. DE CONTRATO DE COMODATO Nº53/91(ASS,25/10/91)

CODEMAT X COMADO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO

-01VEICULO TOYOTA PINCKMODELO1991.

-01RÁDIO TRANCEPTOR.

INSTRUMENTO PART. DE COMODATO Nº55/91(ASS.31/10/91)

CODEMATXX PREF. MUNI. DE NORTELÂNDIA

01 Retransmisor devt em uhf

01 Retransmisor de vt em uhf

01 BOOSTER CONVERSOR EM uhf

02 PARABOLICAS DE GRADE EMuhf

50 MTS DE CABOS RG7/8.

56. INST. PART. DE COMODATO Nº 56/91 (ASS.05/11/91)

CODEMAT X PROSOL

01 VEICULO MARCA MODELO KOMBI ANO 1991 TIPO CAMINHONETE ;

57.

58. INST. PART. DE COMODATO Nº 58/91 (ASS.28/11/91)

CODEMAT X COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR

10 veiculos marca Gol ano 1992

59. INST. PART. DE COMODATO Nº 59/91 (ASS.28/11/91)

CODEMAT X GPC

01 VEICULO PLACA 5284, ano 84 Fusca.

60.

61. INST. PART. DE COMODATO Nº 61/91 (ASS.03/12/91)

CODEMAT X SECRETARIA DE JUSTICA

10 Gol 1992

62.

63. INST. PART. DE COMODATO Nº 63/91 (ASS.16/12/91)

CODEMAT X 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

01 TELEFONE PREFIXO 321 8939

01. INST. PART. DE COMODATO (ASS. 13/01/92)

CODEMAT X MUXIRUM

- EMPRESTA UM IMÓVEL SITUADO À AV: BEIRA RIO -BAIRRO GRANDE TERCEIRO

02. INST. PART. DE COMODATO Nº 02/92 (ASS. 15/01/92)

CODEMAT X ESCOLA ESTADUAL DE 1ª GRU "ANTONIO JOÃO RIBEIRO (POCONÉ)

- EMPRESTA UMA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO Nº 721-14-59

03.

04. INST. PART. DE COMODATO Nº 04/92 (ASS. 16/01/92)

CODEMAT X COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR

- 15 VEICULOS MARCA CHEVROLET TIPO VERANEIO PATRULHA

05. INST. PART. DE CONTRATO DE COMODATO Nº 05/92 (ASS. 16/01/92)

CODEMAT X SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA

- 05 VEICULOS CHEVROLET TIPO G/M VERANEIO/PATRULHA

06.

07.

08.

09.

10. INST. PART. DE COMODATO Nº 10/92 (ASS. 19/02/92)

CODEMAT X JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CUIBÁ

- UMA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO 322-37-74

11. INST. PART. DE COMODATO Nº 11/92 (ASS. 19/02/92)

CODEMAT X CASA CIVIL

- UM VEÍCULO FORD F1000 CAMIONETA MARCA FORD MODELO 1984

12. INST. PART. DE COMODATO Nº 12/92 (ASS. 20/02/92)

CODEMAT X PREF. MUN. DE PEDRA PRETA

- 01 TORRE DE 56m.

13. INST. PART. DE COMODATO Nº 13/92 (ASS. 29/02/92)

CODEMAT X COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

- 01 VEÍCULO CAMIONETA MARCA TOYOTA CABINE DUPAL ANO 1984.

14. INST. PART. DE COMODATO Nº 14/92 (ASS. 05/03/92)

CODEMAT X CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA

- MATERIAIS DE USO

CONTRATO DE COMODATO 1/92

15. INST. PART. DE COMODATO Nº 15/92 (ASS.05/03/92)

CODEMAT X COMANDO GERAL DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

-MATERIAIS DE USO

16. INST. PART.COMODATO Nº 16/92 (ASS.06/03/92)

CODEMAT X CASA MILITAR

-materiais de uso

17.

18. INST. PART. DE COMODATO Nº 18/92 (ASS.16/03/92)

CODEMAT X COHAB

- MATERIAIS DE USO

19.

20.

21.

22. INST. PART. DE COMODATO Nº 22/92 (ASS.30/03/92)

CODEMAT X CASA MILITAR

-UM VEICULO MARCA VOYAGE - ANO 1981 -PLACA 16-18

23.

24. INST. PART. DE COMODATO Nº 24/92 (ASS.09/04/92).

CODEMAT X GPC

- 01 aparelho de televisão.

64. INST.PART. DE COMODATO nº 64/91 (ASS. 17.12.91)
CODEMAT x Pref. Municipal de JACIARA
PROPRIEDADE DE IMÓVEL RURAL com 65,3132 ha



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 010/92

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 133/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Liquidante, DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Juara-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. JOSÉ PEDRO DIAS, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e Re-Ratificação decorre com base no Processo nº 2.204/92, protocolado sob o nº 2.334/92, datado de 17 de junho de 1.992, e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 133/84, firmado entre as partes em 13 de junho de 1.984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 31/12/92, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressalvan



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

do-se os desgastes naturais do tempo e uso".

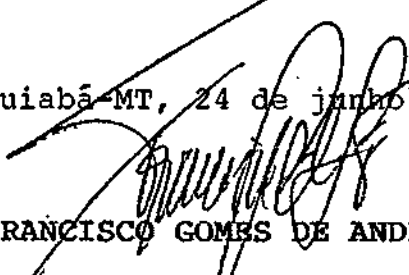
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 2.204/92, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

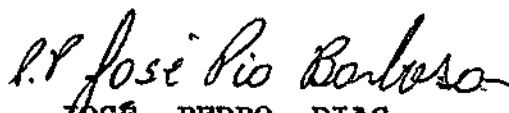
Cuiabá-MT, 24 de junho de 1.992

COMODANTE:


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -

COMODATÁRIA:


JOSÉ PEDRO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

DECRETO Nº 5.468, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.994

Abre no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Item I do Artigo 6, da Lei n. 6.387, de 30 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, o Crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.101 07.39.183.1.128	Participação do Estado no Capital da CODEMAT	341444	100	30.000
TOTAL.....				30.000

Art. 2. - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a Conta da Anulação da dotação consignada no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.101 07.39.183.1.128	Participação do Estado no Capital da CODEMAT	461465	100	30.000
TOTAL.....				30.000

Art. 3. - Em decorrência do contido no Artigo 1 deste decreto e de conformidade com o Artigo 9 da Lei n. 6.387, de 30 de dezembro de 1.993, fica Suplementado o Orçamento Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.501				
07.39.183.1.131	ADEMAT	349039	300	30.000
TOTAL.....				30.000

Art. 4. - Em decorrência do contido no Artigo 2. deste Decreto fica anulado o Orçamento Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.501				
07.39.183.1.131	ADEMAT	459051	300	30.000
TOTAL.....				30.000

Art. 5. - Em decorrência do contido no Artigo 1 deste decreto e de conformidade com o Artigo 9 da Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1.993, fica suplementado o Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.39.183.1.131	ADEMAT	30.000
TOTAL.....		30.000

Art. 6. - Em decorrência do contido no Artigo 2. deste decreto, fica cancelado o Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.39.183.1.131	ADEMAT	30.000
TOTAL.....		30.000

Art. 7. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de
1.994, 173 da Independência e 106 da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado


ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 5.465, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.994

Abre no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Item I do Artigo 6, da Lei n. 6.387, de 30 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, o Crédito suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.101 07.39.183.1.128	Participação do Estado no Capital da CODEMAT	341444	100	116.000
TOTAL.....				116.000

Art. 2. - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a Conta da Anulação da dotação consignada no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.101 07.39.183.1.128	Participação do Estado no Capital da CODEMAT	461465	100	116.000
TOTAL.....				116.000

Art. 3. - Em decorrência do contido no Artigo 1 deste decreto e de conformidade com o Artigo 9 da Lei n. 6.387, de 30 de dezembro de 1.993, fica Suplementado o Orçamento Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
<u>20.501</u>				
07.39.183.1.131	ADEMAT	349039	300	116.000
TOTAL.....				116.000

Art. 4. - Em decorrência do contido no Artigo 2. deste Decreto fica anulado o Orçamento Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
<u>20.501</u>				
07.39.183.1.131	ADEMAT	459051	300	5.000
		459052	300	111.000
TOTAL.....				116.000

Art. 5. - Em decorrência do contido no Artigo 1 deste decreto e de conformidade com o Artigo 9 da Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1.993, fica suplementado o Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.39.183.1.131	ADEMAT	116.000
TOTAL.....		116.000

Art. 6. - Em decorrência do contido no Artigo 2. deste decreto, fica cancelado o Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.39.183.1.131	ADEMAT	116.000
TOTAL.....		116.000

Art. 7. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de
1.994, 173 da Independência e 106 da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador de Estado


ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 5.392, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994

Abre no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no Item I do Artigo 6, da Lei n. 6.387, de 30 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, o Crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.501	Coordenação e Manutenção dos	349033	240	10.000
13.07.021.2.005	Serviços Administrativos	349039	240	40.000
TOTAL.....				50.000

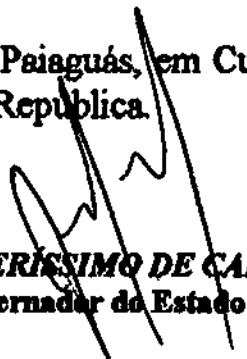
Art. 2. - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a Conta da Anulação da dotação consignada no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
20.501	Coordenação e Manutenção dos			
13.07.021.2.005	Serviços Administrativos	319014	240	50.000
TOTAL.....				50.000

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, de . de
1.994, 173 da Independência e 106 da Republica.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretario de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 126 - SEPLAN/CPO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parágrafo 1.º do Artigo 37 da Lei nº 6.236, de 02 de julho de 1.993 e Parágrafo Único do Artigo 6, da Lei 6.387, de 30 de dezembro de 1.993,

Art. 1. - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, conforme discriminação abaixo:

ACRÉSCIMO

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
20.501 13.07.021.2.005	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	349033	240	50.000
T O T A L				50.000

REDUÇÃO

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
20.501 13.07.021.2.005	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	349030	240	50.000
T O T A L				50.000

Art. 2. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura)
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral

Nº PROTOCOLO: 3.275/94

Nº PROCESSO: 1.940/94

DATA, 01 / 11 / 94

INTERESSADO

AGENCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA

ASSUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNE-
CIMENTO DE PASSAGENS AÉREA E TERRESTRE.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA - 12.12.94 HORA - 17 15

TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.115.019-7

OP. Nº 01452 /94

Cuiabá-MT, 12º de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Termo de Prestação de Serviços Nº 12/94, firmado entre esta Companhia e a AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA., juntamos a cópia da respectiva publicação no D.O.E., para fins de registro nesse Egrégio Tribunal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ABEUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exmo Sr.

Cons. DJAÍMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 12/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PA
RA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
E TERRESTRES QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede e foro no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaçuás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado, o primeiro em Várzea Grande-MT e o segundo em Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, CGC/MF nº 02.981.173/0001-63, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 542, sala 12, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 115.953/SSP-MT e do CPF nº 288.660.966-87, tem entre si justo e combinado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para uso dos servidores da CODEMAT, a serviço do órgão, partindo de Cuiabá-MT, para todas as Capitais e cidades brasileiras e para todas as cidades do interior do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente a CODEMAT, fornecendo passagens aéreas e



- terrestres para todo o território Nacional de conformidade com a Cláusula Primeira, mediante a apresentação de requisição;
- b) Utilizar a Tabela de Passagens aprovada pelos Órgãos Governamentais e Fiscalizadores;
 - c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possa acontecer, em razão do atendimento a CODEMAT, que venham ocorrer com seus empregados ou prepostos;
 - d) Realizar marcações, remarcações de bilhetes aéreos e terrestres sempre que solicitado pela CODEMAT;
 - e) Assumir as responsabilidades por todas as despesas necessárias à prestação de Serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive para todos os encargos trabalhistas ~~fiscais~~ e sociais que incidem ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o objeto do Contrato;
 - f) Fornecer informações sobre roteiros, horários, frequências de partidas e chegadas, bem como os melhores descontos que poderão ser conferidos para as tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

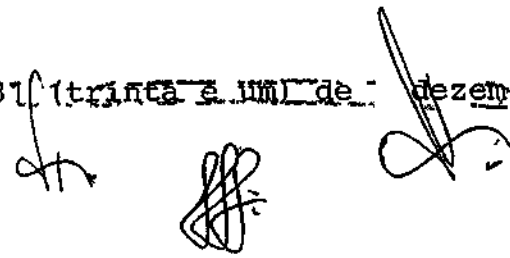
O pagamento relativo ao fornecimento de passagens será efetuado através de crédito bancário até o 20º (vigésimo) dia útil da apresentação da Fatura, ou Nota Fiscal ou recibo, devidamente atestado por servidor credenciado pela CODEMAT, contendo discriminação das passagens fornecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços das passagens aéreas e terrestres serão reajustadas à medida que houver aumento da Tabela de Preços, com aprovação dos Órgãos Governamentais encarregados da fiscalização que deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CODEMAT, antecipadamente, toda vez que houver aumento, para conhecimento e autorização do Ordenador de Despesas e elaboração do prévio Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

~~Vigência do Contrato será até o dia 31 (trinta e um) de~~ dezem
bro de 1.994





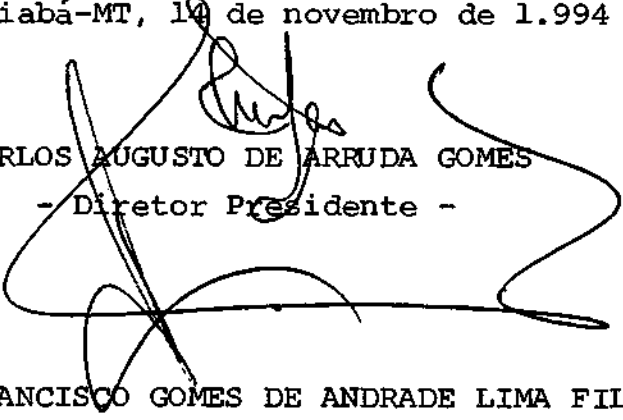
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 1.994

CONTRATANTE:

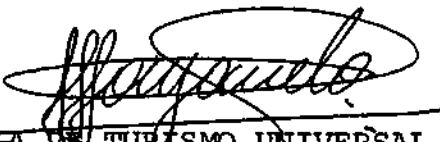

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo-Financeiro -

CONTRATADA:


AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) Homes R.G. 147.771-SSP/mt.

2) Elizete R.G. 098.446 SSP/mt

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 12/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PA
RA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
E TERRESTRES QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede e foro no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaquãs, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado, o primeiro em Várzea Grande-MT e o segundo em Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, CGC/MF nº 02.981.473/0001-63, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 542, sala 12, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 115.953/SSP-MT e do CPF nº 288.660.966-87, tem entre si justo e combinado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para uso dos servidores da CODEMAT, a serviço do órgão, partindo de Cuiabá-MT, para todas as Capitais e cidades brasileiras e para todas as cidades do interior do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente a CODEMAT, fornecendo passagens aéreas e



terrestres para todo o território Nacional de conformidade com a Cláusula Primeira, mediante a apresentação de requisição;

- b) Utilizar a Tabela de Passagens aprovada pelos Órgãos Governamentais e Fiscalizadores;
- c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possa acontecer, em razão do atendimento a CODEMAT, que venham ocorrer com seus empregados ou prepostos;
- d) Realizar marcações, remarcações de bilhetes aéreos e terrestres sempre que solicitado pela CODEMAT;
- e) Assumir as responsabilidades por todas as despesas necessárias à Prestação de Serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive para todos os encargos trabalhistas fiscais e sociais que incidem ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o objeto do Contrato;
- f) Fornecer informações sobre roteiros, horários, frequências de partidas e chegadas, bem como os melhores descontos que poderão ser conferidos para as tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento de passagens será efetuado através de crédito bancário até o 20º (vigésimo) dia útil da apresentação da Fatura, ou Nota Fiscal ou recibo, devidamente atestado por servidor credenciado pela CODEMAT, contendo discriminação das passagens fornecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços das passagens aéreas e terrestres serão reajustadas à medida que houver aumento da Tabela de Preços, com aprovação dos Órgãos Governamentais encarregados da fiscalização que deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CODEMAT, antecipadamente, toda vez que houver aumento, para conhecimento e autorização do Ordenador de Despesas e elaboração do prévio Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.994



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado neste exercicio é de R\$ 28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais), cuja importância é destinada a cobrir despesas decorrentes do Contrato estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta do Elemento de Despesas 34903300-Projeto Atividade 2005- Fonte 100 e 240.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará passível das penalidades, caso se recuse a executar os serviços, objeto do Contrato ou venha a realizá-los sem cumprimento das especificações e condições pré-determinadas. Será facultado a CODEMAT, aplicar sanções a seu exclusivo critério, quando da gravidade da falta assim justificar sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado de acordo com a gravidade do ato, e não superior a 02(dois) anos;
- d) cancelamento de sua inscrição como prestadora de serviços à CODEMAT;
- e) conjugar a alínea "b" com as demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades que venha a ser aplicadas à CONTRATADA, só poderão ser relevadas pela CODEMAT mediante justificativa fundamentada a critério da Administração.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) Poderá a CODEMAT considerar rescindido o Contrato de

2



de pleno direito, se evidenciado a incapacidade técnica ou de idoneidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização por parte da CODEMAT; será rescindido o Contrato se a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, as tarefas objeto do Contrato, bem como, cauciná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CODEMAT;
- b) Falir ou entrar em liquidação, concordata ou dissolução;
- c) Impedir ou embaraçar de alguma forma a fiscalização que a CODEMAT se reserva o direito de exercer;
- d) Deixar de cumprir qualquer Cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive as estipulações contidas nas Propostas oferecidas, que passará a fazer parte integrante do Contrato, juntamente com o teor expresso na Carta Convite nº 14/94, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconhecida a conveniência da CODEMAT e no seu próprio interesse, fica reservado o direito de antecipar a rescisão do Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante correspondência, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma



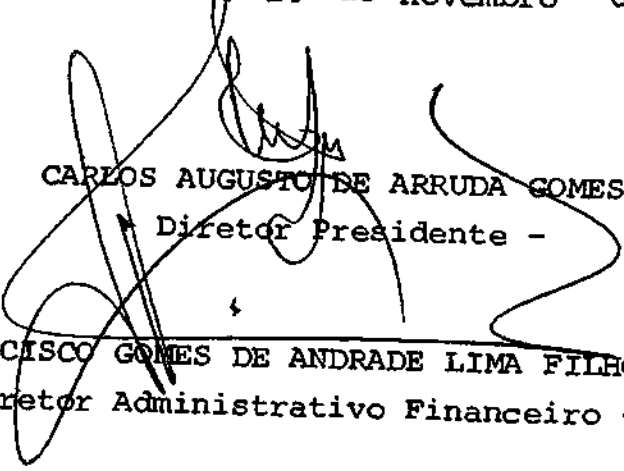
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os efeitos legais.

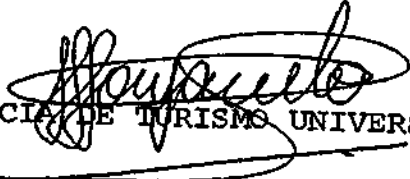
Cuiabá-MT, 14 de novembro de 1994

CONTRATANTE:


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente -

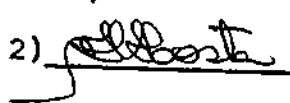
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

CONTRATADA:


AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Homeo Ra. 147.771-SSP/mt.

2)  RG 098446 SSP MT

Nº PROTOCOLO: 3.715/94

Nº PROCESSO: 2.243/94

DATA, 12 / 12 / 94

INTERESSADO

AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA

ASSUNTO

TERMO ADITIVO Nº 29/94 REF.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 029/94

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/94, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL LTDA.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede e foro no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaguás, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residentes e domiciliados, o primeiro em Várzea Grande-MT, e o segundo em Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, CGC/MF nº 02.981.173/0001-63, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 542, Sala 12, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 115.953/SSP-MT, e do CPF nº 288.660.966-87, têm entre si junto e combinado o presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acrescentar ao valor principal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/94, assinado entre as partes em 14/11/94, a importância de R\$7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), face ao reajuste ocorrido conforme acordado na Cláusula Quarta do mesmo, alterando assim a Cláusula Sexta do citado contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Contrato

O valor estimado deste Contrato, neste exercício é de R\$35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), importância essa destinada a cobrir despesas decorrentes do Contrato estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto aquelas que contrariem este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele, independente de transcrição.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 19 de DEZEMBRO de 1.994.

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

CONTRATADA:

HORÁCIO TELIXEIRA DE SOUZA NETO
- Diretor -

TESTEMUNHAS:

- 1) Gomes R.G. 147.711-SSP/mt.
- 2) Alves RG. 221.686-SSP/MT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 11/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODE
MAT** E A FIRMA AUTO POSTO CIDADE
VERDE LTDA.

20/94
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Empresa de Economia Mista, com sede no Centro Político e Administrativo, CPA, nesta Capital, devidamente inscrito no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, representada por seus Diretores: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 043.867.601-72, e FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, dora-vante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Firma AUTO POSTO CÍDADE VERDE LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 36.936.979/0001 - 51, Inscrição Estadual nº 13.132.175-7, situado na Avenida Monumental do CPA, s/nº, esquina c/a Rua Alenquer - C.P.A.I, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário, LUIZ CARLOS GALVAN, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.048.010-4 -SSP/MT, CIC Nº 299.689.501-06, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina) na quantidade descrita na cláusula segunda deste instrumento, conforme Processo nº 1.515 /94, e Carta Convite nº 12/94, levada a efeito pela CODEMAT em 31 /08 /94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

A descrição pormenorizada do combustível, o qual a Contratada fornecerá para a Contratante, encontra-se conforme descrição à folha 02:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL:
01	GASOLINA - LTS.	6.000	0,538	R\$3.228,00
TOTAL:.....				R\$3.228,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o combustível (gasolina) na quantidade descrita na cláusula segunda deste instrumento, a partir da assinatura deste instrumento e recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é equivalente a R\$3.228,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será semanal, de acordo com a quantidade fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados de conformidade com o índice fixado pelo DNC-Departamento Nacional de Combustível, o qual regulamenta os reajustes determinados pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos oriundos da CODEMAT - Fonte 240.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO

As eventuais interrupções do fornecimento por moti

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



os supervenientes deverão ser comunicados à CODEMAT, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Ocorrendo recursos injustificados no fornecimento de combustível, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,1% (hum décimo por cento), do preço parcial do Contrato, calculado sobre a quantidade ainda não fornecida, por dia que exceder o prazo fixado para liberação da cota semanal, até o limite de 10% (dez por cento) que enseja a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização do fornecimento caberá à Diretoria Administrativa e Financeira através da Gerência Administrativa, especificamente pela Divisão de Serviços Gerais, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos obedecendo ao Contrato e aos elementos que o integram.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do presente Contrato. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização dará conhecimento do fato à Diretoria Administrativa Financeira, responsável pela execução do Contrato.

Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa a indicação do seu valor.

Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria Administrativa Financeira, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva. Os recursos relativos a multas serão feitas na forma prevista na Cláusula de multa.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade para execução dos serviços contratados.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA-INCIDÊNCIAS FISCAIS

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

- 1 - Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta os recolhimentos em suas devidas épocas;
- 2 - Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste Contrato, sem direito a reembolso;
- 2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes para menos, conforme o caso;
- 2.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletiam diretamente nos preços do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei por quaisquer danos ou prejuízos na execução dos fornecimentos do produto Contratado.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEMAT para reparação desses danos ou prejuízos.

Não serão indenizados os prejuízos que à CONTRATADA possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todo o produto a ser fornecido, objeto deste Contrato, é de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, que for acusado a terceiros ou à CODEMAT, durante a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CODEMAT, com a consequente perda da CONTRATADA para transacionar com a CODEMAT sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, independentemente de ação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA,

- a) tiver sua falência requerida ou decretada;
- b) requerer Concordata prevista;
- c) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má-fé;
- e) transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem prévia e expressa anuência da CODEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Concluídos o fornecimento objeto deste Contrato, a CONTRATADA solicitará, através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. A CODEMAT fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando o fornecimento que não tenha sido executado a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, a suas expensas, complete ou refaça o fornecimento à CODEMAT, emitirá o Termo de Encerramento do Contrato.

1

[Handwritten signatures]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-06-

Após o pagamento de todos os valores devidos a CONTRATADA, será emitido pela Diretoria Administrativa Financeira da CODEMAT, através da Gerência Financeira, o Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEMAT, providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato dentro de 20 (vinte) dias, após a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá-MT, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido é achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 1994.

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS GALVAN
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) João Paulo RG 364.840 SSP MT

2) João Paulo RG 098.446 SSP MT

Ill:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
Protocolo N.º 2.584/94
Processo N.º 1515124

Comunicação

Matéria 8.94



2024

DE DIRETOR PRESIDENTE

DATA 31.08.94

PARA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/JOÃO BOSCO ALMEIDA

N.º DA C. L. 175/94

ASSUNTO Autorização (FAZ)

Através da presente, autorizo a V.Sª a providenciar a aquisição de 6.000 (seis mil) litros de gasolina para esta Companhia.

Sem mais para o momento,

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

DIRETOR PRESIDENTE

ENVIADO POR DR. CARLOS GOMES

DESTINADO A JOÃO BOSCO ALMEIDA

RECEBIDA EM 31/08/94

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.515/94

DE 31

08

94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Se Solange para providenciar logo esta carta para a empresa o maior rápido possível pelo lei.

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

À C.F.C.

Solicitamos informar disponibilidade Orçamentária para atender a Despesa.

Em 01.09.94

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

A GLT

Informamos que a disponibilidade Orçamentária para referida despesa é:

300 - 2005 - 34903000 - R\$ 13.466,03

240 - 2005 - 34903000 - R\$ 22.496,21

Em 01.09.94

Noelita T. Garcia de Souza
Coord. Financeira e Contábil

Virginia M. Pacheco de Souza
Chefe Div. Orc. Financeira
CODEMAT

À ASSESSORIA JURÍDICA

Para manifestar nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Em 01.09.94

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

AO GRUPO DE LICITAÇÕES:

O presente processo apresenta-se em consonância com o supra indicado dispositivo legal, estando em perfeita ordem, não havendo, pois, irregularidades a sanar, podendo ir às suas ulteriores.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lts	AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE GASOLINA PARA ESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

Cuiabá, de de 198

Processo nº: 1.515/94


ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** _____

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lts	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL.)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

Cuiabá,.....dede 198.....

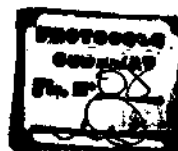
Processo nº: 1.515/94


ASSINATURA

**GRUPO DE LICITAÇÕES****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia,es tendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vin te e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubri cado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acrés cimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assi natura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido,devendo es tar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofer tado, e a sua forma de apresentação,detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada,**Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de va lidade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30dias

GOVERNAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CID

- f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo menor preço, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

- 6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de menor preços, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexequíveis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100	2005
	240	

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CO****9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, _____ de _____ de 19____

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



C O N T R A T O N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT E A FIRMA _____

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, Empresa de Economia Mista, com sede no Centro Político e Administrativo, CPA, devidamente inscrito no CGC sob o n.º 03.474.053/0001-32, representada por seus Diretores: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 043.867.601-72, e FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador do CPF n.º 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Firma _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina), nas quantidades descritas na cláusula segunda deste instrumento, conforme Processo n.º _____ e Carta Convite n.º _____, levada a efeito pela CODEMAT em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

A descrição pormenorizada do combustível, o qual a Contratada fornecerá para a Contratante, encontra-se conforme descrição à folha 02:


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL:
01	GASOLINA - LTS.	6.000	0,538	R\$3.228,00
TOTAL:.....				R\$3.228,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o combustível (gasolina) na quantidade descrita na cláusula segunda deste instrumento, a partir da assinatura deste instrumento e recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é equivalente a R\$3.228,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será semanal, de acordo com a quantidade fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados de conformidade com o índice fixado pelo DNC-Departamento Nacional de Combustível, o qual regulamenta os reajustes determinados pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos oriundos da CODEMAT - Fonte 240.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO

As eventuais interrupções do fornecimento por moti

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

os supervenientes deverão ser comunicados à CODEMAT, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Ocorrendo recursos injustificados no fornecimento de combustível, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,1% (hum décimo por cento), do preço parcial do Contrato, calculado sobre a quantidade ainda não fornecida, por dia que exceder o prazo fixado para liberação da cota semanal, até o limite de 10% (dez por cento) que enseja a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização do fornecimento caberá à Diretoria Administrativa e Financeira através da Gerência Administrativa, especificamente pela Divisão de Serviços Gerais, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos obedecendo ao Contrato e aos elementos que o integram.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do presente Contrato. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização dará conhecimento do fato à Diretoria Administrativa Financeira, responsável pela execução do Contrato.

Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa a indicação do seu valor.

Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria Administrativa Financeira, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva. Os recursos relativos a multas serão feitas na forma prevista na Cláusula de multa.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade para execução dos serviços contratados.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



-04-

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA-INCIDÊNCIAS FISCAIS

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

- 1 - Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta os recolhimentos em suas devidas épocas;
- 2 - Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste Contrato, sem direito a reembolso;
- 2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes para menos, conforme o caso;
- 2.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletiam diretamente nos preços do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei por quaisquer danos ou prejuízos na execução dos fornecimentos do produto Contratado.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEMAT para reparação desses danos ou prejuízos.

Não serão indenizados os prejuízos que a CONTRATADA possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todo o produto a ser fornecido, objeto deste Contrato, é de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, que for acusado a terceiros ou à CODEMAT, durante a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CODEMAT, com a consequente perda da CONTRATADA para transacionar com a CODEMAT sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, independentemente de ação ou interpelação Judicial, se a CONTRATADA,

- a) tiver sua falência requerida ou decretada;
- b) requerer Concordata prevista;
- c) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má-fé;
- e) transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem prévia e expressa anuência da CODEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Concluídos o fornecimento objeto deste Contrato, a CONTRATADA solicitará, através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. A CODEMAT fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando o fornecimento que não tenha sido executado a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, a suas expensas, complete ou refaça o fornecimento à CODEMAT, emitirá o Termo de Encerramento do Contrato.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Após o pagamento de todos os valores devidos a CON
TRATADA, será emitido pela Diretoria Administrativa Financeira'
da CODEMAT, através da Gerência Financeira, o Termo de Encerra -
mento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEMAT, providenciará a publicação do presente'
Contrato, em extrato dentro de 20 (vinte) dias, após a sua assi
natura, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá-MT, para di
rimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo com as condições aqui es
tipuladas, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (tres) vias de
igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme é
assinado pelas pattes e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 199__.

CONTRATANTE: CARLOS MUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



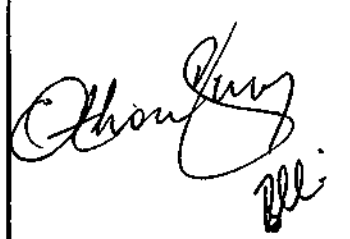
CONVITE Nº 12/94



À FIRMA: BOA ESPERANÇA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

End: RUA 20 S/Nº - BOA ESPERANÇA - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10.00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 19894

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lt	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA. 

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

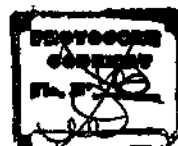
Processo nº: 1.515/94

Cuiabá, 09 de 09 de 19894

Boa Esperança Com. Deriv. Petr. Ltda
ASSINATURA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 12/94



À FIRMA: BOA ESPERANÇA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

End: RUA 20 S/Nº - BOA ESPERANÇA - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10.00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lt	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA.

[Handwritten signature]
P.L.L.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIRETOR PRESIDENTE**

Processo nº: **1.515/94**

Cuiabá, 01 de 09 de 198 94

Boa Esperança Com. Deriv. Petr. Ltda
ASSINATURA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 12/94



À FIRMA: AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA

End: AV. MONUMENTAL DO C.P.A. 8/Nº-ESQ.C/RUA ALENQUER - C.P.A. I CBÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lt	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL) LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA. 

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIRETOR PRESIDENTE**

Processo nº: **1.515/94**

Cuiabá, 01 de de 198 94


Auto Posto Cidade Verde Ltda

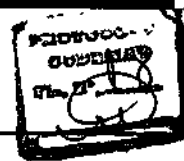
ASSINATURA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 12/94



À FIRMA: **AUTO POSTO MAYADO LTDA**

End: **AV. GONÇALO BOTEELHO DE CAMPOS S/Nº-CRISTO REI-V. GRANDE/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lt	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA.

Choufery
Bl.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIRETOR PRESEDENTE**

Processo nº: **1.515/94**

Cuiabá, 01 de SETEMBRO de 198 94

ASSINATURA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 12/94



À FIRMA: LUMA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

End: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA S/Nº - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lt	ADQUIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA.

Elton J. J. S.
Sll

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIRETOR PRESIDENTE**

Processo nº: **1.515/94**

Cuiabá, 09 de 09 de 198 94

LUMA COM. DERIV. PETRÓLEO SERV. LTDA

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

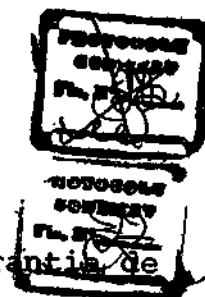
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

[Handwritten signature]

Blc:


CODMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de menor preços, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexequíveis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005

Bll:

Thoufany

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10-** Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11-** A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12-** Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13-** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14-** Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15-** Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 01 de SETEMBRO de 19 94

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

CUIABA-MT, 09 DE SETEMBRO DE 1.994.

A
CODEMAT
COMISAD DE LICITACAO



REF.: CARTA CONVITE 012/94

BOA ESPERANÇA COM DERIV DE PETROL LTDA
RUA 20 S/N - BOA ESPERANÇA
CUIABA-MT
CGC: 02.423.101/0001-09 INSC EST. 13.034.164-9

Vimos através desta, encaminhar a V.Sa. proposta
ref a Carta Convite acima mencionada.

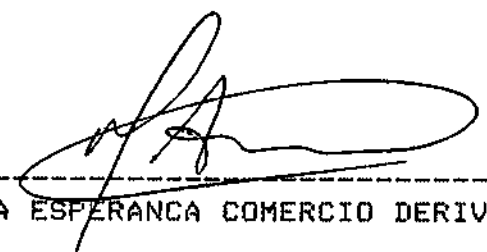
PRODUTO	LTS	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
GASOLINA	6.000	0.538	3.228,00

PRAZO DE ENTREGA : Imediato

PROVA DE VALIDADE : De acordo com DNC (Departamento Nacional de
Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA : Rua 20 , S/N - BOA ESPERANÇA

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO



BOA ESPERANÇA COMERCIO DERIVADOS PETROL LTDA







CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVITE Nº 12/94

À FIRMA: AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA

End: AV. MONUMENTAL DO C.P.A S/Nº-ESO.C/RUA ALENQUER - C.P.A.I CBA/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual d
ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lts	AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE GASOLINA EA ESTA CIA.

Handwritten signature

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes
do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

Processo nº: 1.515/94

Cuiabá, 09 de 09 1989

Auto Posto Cidade Verde Ltda

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

4 - PROPOSTA - ENVELOPE

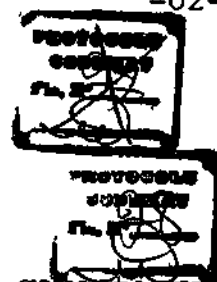
- a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
- b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
- c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
- d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, Obrigatoriamente, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
- e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-



f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observar o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2.005

Blf.

Olthouky


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.

11- A presente **Carta Convite** poderá ser:

- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.

13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 01 de SETEMBRO de 19 94

Blc
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º. 0004
Assessor Diretor Presidente



POSTO CIDADE VERDE

AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA.

CGC/MF 36 936 979/0001-51

INSC. ESTADUAL



Cuiabá-Mt., 09 de Setembro de 1994

-A -

CODEMAT

CUIABÁ-MT

Att. Comissão de Licitação

Ref: Carta Convite 012/94

Vimos através desta encaminhar a V.Sas pro
posta referente a Carta Convite acima citada:

<u>Produto</u>	<u>Lts</u>	<u>Pço Unit</u>	<u>Pço Total</u>
Gasolina	6.000	R\$-0.538	R\$-3.228,00

PRAZO DE ENTREGA : Imediato

PRAZO DE VALIDADE : De acordo com o D.N.C (Depto
Nacional de Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA : Av. Monumental do CPA s/nº
esq. c/ Rua Alenquer CPA I

PROCEDÊNCIA DO PRODUTO : Shell Brasil S/A

PRAZO DE PAGAMENTO: 08 (oito) dias

AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA

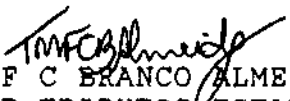


GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL No 354/94 - DACF/COFIS

PRAZO DE VALIDADE: SESSENTA DIAS.

AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, APOS VERIFICAÇÃO FISCAL EFETUADA NOS LIVROS FISCAIS DA EMPRESA: AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA, IE. No. 13.132175-7, CGC: 36936979/0001-51 C.A.E No. 5.08.12, ESTABELECIDNA AV. MONUMENTAL DO CPA S/N - CPA I, NO MUNICIPIO DE CUIABA, CONSTATAMOS REGULARIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS, DE ACORDO COM O DECRETO No. 4.747 DE 22/06/94, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL COBRAR QUATROQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO EM PROFUNDIDADE. PELO QUE EU, TANIA M F C BRANCO ALMEIDA, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, MATRICULA No. 079.636-0, LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, QUE VAI POR MIM ASSINADA E DEVIDAMENTE VISADA PELO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.


TANIA M F C BRANCO ALMEIDA
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRICULA No. 079.636-0

VISTO:


OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JUNIOR
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 12/94**À FIRMA: LUMA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDAEnd: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA S/Nº - CUIABÁ/MTSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000lts	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

Processo nº: 1.515/94

Cuiabá, 09 de SETEMBRO de 198 94LUMA COM. DERIV. PETRÓLEO S.R.L. LTD.

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e, em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

Orthon

Bl.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


- f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

- 6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

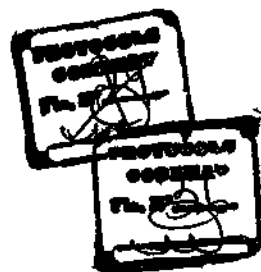
- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, Seção IV da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 01 de SETEMBRO de 19 94

Blle.
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 1.994.

A
CODEMAT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE 012/94

LUMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA
Av Fernando Correa da Costa, s/nr, Coxipó
CGC: 36.895.696/0001-09 INSC. EST. 13.137.438-9

Vimos através desta, encaminhar a V.Sa. proposta
ref a Carta Convite acima mencionada.

PRODUTO	LTS	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
GASOLINA	6.000	0.538	3.228,00

PRAZO DE ENTREGA : Imediato

PROVA DE VALIDADE : De acordo com DNC (Departamento Nacional de
Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA : Av Fernando Correa da Costa, s/nr, Coxipó
Cuiabá - MT.

PROCEDENCIA PRODUTO: Shell Brasil S.A.

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

Luma Com Deriv de Petróleo e Serviços Ltda

Chouza *bl:*



CONVITE Nº 12/94

À FIRMA: AUTO POSTO MAIADO LTDA

End: AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/Nº - CRISTO REI - V. GRANDE

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 198 94.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	6.000	AQUISIÇÃO DE 6.000(SEIS MIL)LITROS DE GASOLINA PARA ESTA CIA. <i>Choucri</i>

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIRETOR PRESIDENTE

Processo nº: 1.515/94

Cuiabá, 09 de ~~09~~ de 1989

AUTO POSTO DO MARADO LIT

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente Carta Convite efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no Quadro de Aviso, desta Companhia, estendendo aos demais Cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, Obrigatoriamente, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta Carta Convite, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

Antonio Luiz

BC


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo menor preço, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de menor preços, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutable;
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.
- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outropor mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 01 de SETEMBRO de 1994

Bl.
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º. 0004
Assessor Diretor Presidente

Antonio Luiz



Cuiabá - Mt, 09 de Setembro de 1.994

À
Codemat
Cuiabá - Mt

Referente Carta Convite 012/94

Vimos através desta encaminhar a V.S.s. proposta referente a Carta Convite acima mencionada :

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Lts	6.000	R\$ 0.538	R\$ 3.228.00

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

PRAZO DE VALIDADE: De acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis)

PRAZO DE PAGAMENTO: 03 (Três) dias.

AUTO POSTO MAIADO LTDA
CGC: 26.596.221/0001-68
INS. EST.: 13.124.255-5

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE NÚMERO 12/94,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ESTA COMPANHIA, CON-
FORME PROCESSO NÚMERO 1.515/94
de 31.08.94 - CODEMAT



dos nove dias do mês de setembro de hum
mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-
se na sala do Grupo de Licitação, a Co-
missão designada pela Portaria número 15/94
para abertura e julgamento das propostas
apresentadas em razão da Carta Convite
acima referenciada. A Comissão está assim
Constituída: Presidente o médico veteriná-
rio JOÃO BOSCO DE ALMEIDA; membros o advoga-
do ISTHON JAIR DE BARROS e para secretariar os
trabalhos eu, SOLANGE PEREIRA LOPES. Foram con-
vidadas a participar da presente licitação
as seguintes firmas: BOA ESPERANÇA - COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, AUTO POSTO CIDADE VERDE,
LTDA, AUTO POSTO MAIADIO LTDA, LUMA - COMÉRCIO DE DE-
RIVADOS DE PETRÓLEO e SERVIÇOS. Todas as firmas con-
vidadas apresentaram os respectivos envelopes na
sala de Grupo de Licitação dentro do prazo es-
tabelecido. A hora marcada o Senhor Presiden-
te deu início aos trabalhos procedendo a rubri-
ca dos envelopes que por sua vez foi também
rubricado pelo membro da Comissão. Após a
abertura dos envelopes a Comissão passou a
analisar as propostas apresentadas na se-
quente ordem: BOA ESPERANÇA - COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA, que apresentou proposta de pre-
ços de combustível, sendo: 6.000 (seis mil) litros de

PROPOSTA
COMPRAS
Fls. 02

gasolina, perfazendo o valor global de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato. 2) LUMA - Comércio de Derivados de Petróleo e Serviços Ltda, que apresentou proposta de preços do combustível supra mencionado, perfazendo o valor global de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato. 3) AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA, que apresentou proposta de preços do combustível supra mencionado, perfazendo o total de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato. 4) AUTO POSTO MAÍDIO LTDA, que apresentou proposta de preços do combustível supra mencionado, perfazendo o valor global de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato. Após análise das propostas a Comissão de Licitação, decidiu, rejeitou que houve empate entre as mesmas, procedendo-se então o critério de sorteio, conforme dispõe o Inciso I, parágrafo 2º do Artigo 45, combinado com o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93. Procedendo-se o sorteio, consagrou-se vencedora em 1º lugar a firma AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA, ficando em 2º lugar BEA ESPERANÇA - Comércio de Derivados de Petróleo LTDA,



em 3º lugar AUTO POSTO MAIADO LTDA e em 4º lugar LUMA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Assim a Comissão resolveu adjudicar ao AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA o objeto da presente licitação, conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de licitação o presente processo será encaminhado à Diretoria para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Solange Pereira Lopes lavrei a presente "ata" que vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Solange Pereira Lopes ~~Solange Pereira~~

João Bosco de Almeida Bli.

Othon Jair de Barros

Othon Jair de Barros.

PORTARIA Nº 15 / 94

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação, destinada a compras e serviços, composta pelos seguintes servidores:

- . JOÃO BOSCO DE ALMEIDA - Presidente
- . OTHON JAIR DE BARROS - Membro
- . SOLANGE PEREIRA LOPES - Secretária
- . ANA MARIA LOPES TOLEDÓ - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 1.994

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

b6/2T

Carta Convite N.º

Processo N.º 1.515/94

L I C I T A N T E S

SOMA DOS VALORES MINIMOS CR\$

Firma: 1, 2, 3, 4, CR

CUIABÁ(MT), 09 DE SETEMBRO DE 19 94

PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROC. Nº 1.515/94

DE 31 / 08 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

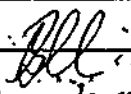


DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIRETORIA

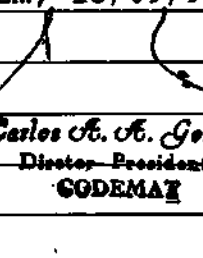
Após a conclusão do Processo Licitatório, referente a
Carta Convite nº 12/94, em que sagrou-se vencedora a firma
AUTO POSTO CIDADE VERDE LTDA, encaminhamos a mesma para fins de
homologação.

Em, 12/09/94


João Bosco de Almeida
CRMV - MT Nº. 0004
Assessor Diretor Presidente

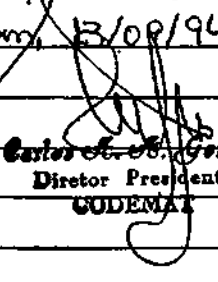
Homologo todos os atos praticados pela Comissão
de Licitação nos termos da Ata de Abertura e Julgamento
em anexo.

Em, 13/09/94


Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

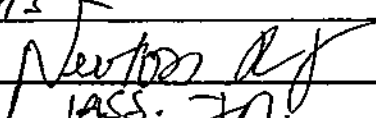
A Assessoria Jurídica
Para conhecimento análise e posterior elaboração
do Contrato, dentro das normas legais.

Em, 13/09/94


Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

À PRESIDÊNCIA

Segue em ANEXO, em QUATRO VIAS
DE 2ª VIALTEON E FORMA, O RESOLUÇÃO CONTRA
TO DADA ASSINATURAS


Newton R. J.
Ass. JN.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E COBRANÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A E A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO.**

Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATADO, e assim adiante designado, o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituído sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.468.907/0001-78, estabelecido na Avenida Getulio Vargas, nº 247, centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Benedito de Arruda e Sá, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 108.832-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.020.731-87, e o seu Diretor Administrativo, Sr. Libério Franco da Cruz, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 9657868 9ª RM, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.307.901-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, entidade civil de direito privado, instituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Augusto de Arruda Gomes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 127.695-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.867.601-72, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/MT sob o nº 2171 e no CPF/MF sob o nº 336.907.667-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital, têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços e cobranças, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é o recebimento pelo CONTRATADO, através de suas agências em todo o Estado de Mato Grosso, de pagamento de taxas que venham a ser feita a favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recebimentos serão efetuados mediante formulários próprios, os quais serão preenchidos pela CONTRATANTE, mencionando os valores a serem pagos expressos reais, data para pagamento e eventuais multas a serem cobradas.

Parágrafo Único - Os formulários de que trata esta cláusula, serão compostos de 03 (três) vias, a serem autenticadas e



rubricadas pelo caixa recebedor, cuja destinação é a seguinte:

1ª via - BANCO
2ª via - CONTRIBUINTE
3ª via - CODEMAT

CLÁUSULA TERCEIRA - O produto da arrecadação e eventuais débitos deverá ser repassado, no primeiro dia útil após a sua efetivação, para a conta única, através de lançamentos efetuados na conta corrente número 03.03.09.00 - 0, de titularidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA-QUARTA - Pela prestação dos serviços mencionados neste contrato, serão cobradas as tarifas bancárias, no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), por documento arrecadado.

Parágrafo Único - As tarifas constantes desta cláusula não serão reajustadas por um período de 01 (um) ano, podendo, entretanto, ser reajustada nesse período, caso haja expressa permissão legal.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO aceitará cheque em pagamento das guias, desde que, de emissão do próprio contribuinte, pagável na mesma praça ou em outra integrante do mesmo sistema regional de compensação, com valor igual ao do documento a recolher.

Parágrafo Único - O cheque não honrado será de responsabilidade da CONTRATANTE, e debitado em sua conta corrente, prevista na cláusula terceira, excluindo qualquer reponsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante prévio acordo entre as partes, o qual será devidamente formalizado através de termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - Qualquer pedido de alteração ao presente instrumento deverá ser encaminhado diretamente ao DEPRES - Departamento de Prestação de Serviços do BANCO, na Av. Ten. Cel. Duarte, nº 955, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e é firmado por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer dos contratantes, desde que esta decisão seja comunicada à outra parte, formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. J.

2



Parágrafo Único - As cláusulas contratuais constantes do presente serão revistas, caso necessário, no prazo de 150 (cento e cinquenta dias), a contar da data da sua assinatura.

CLÁSULA NONA - As partes aceitam este instrumento tal como redigido e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, estabelecendo-se o foro desta Capital para dirimir qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 testemunhas.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 1994.

Im Cesp
Luiz Benedito de Arruda e Sá
Diretor - Presidente
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Liberto Franco da Cruz
Carlos G. A. Gomes
Diretor - Presidente
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Francisco G. de Almeida Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1. *Amilcar R. G. 364.840 SSP/MT*
Amilcar Pimenta dos Santos

2. *José Renato P. dos Santos*
José Renato P. dos Santos
Chefe de Divisão





CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

1060194 DE 08/07/94

INTERESSADO(A)

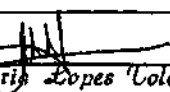
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

DIRETORIA

Concluído o Processo Licitatório
Carta - Convite nº 09/94 em que sapeu-
se vencedora a firma Agência de
Viagens Universal Ltda, encaminhamos
a mesma para fins de homologação.
Em 21.07.94

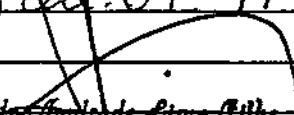

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Homologamos os atos praticados
pela Comissão de Licitação, adjudicando
o objeto da presente licitação a Firma
Agência de Viagens Universal L.T.A.
Em 22.07.94.


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A Assessoria Jurídica
Para providenciar con-
trato.

Em 22.07.94


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Se. Diretor.

Beque junto Contrato de
prestação de serviços pluri-anuais
etc, 29/07/94

1

C O D E M A T	
Protocolo Nº	1.909/94
Processo Nº	2.060/94
Data	08 / 07 / 94
Assinatura do Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 1.909/94

Nº PROCESSO: 2.060/94

DATA, 08 / 07 / 94

Carta Convite nº 09/94

Emissão - 12/07/94

Abertura - 20/07/94

Horário - 10:30 hs.

INTERESSADO

Prestação de Serviços 09/94

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSUNTO

AUTORIZA PROVIDENCIAR LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERREAS E TERRESTRES, CONFORME CI Nº 102/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA - 14.07.94 HORA - 15.00
TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.109.651-6

OF. Nº 01044 /94

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 1.994.

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de nos dirigir a V. Exª para encaminhar-lhe, em anexo, o Contrato nº 09/94, firmado entre esta Companhia e a Agência de Turismo Universal Ltda, juntamente com a cópia do Processo nº 1.060/94, que lhe deu origem, e cópia da respectiva publicação no D.O.E., para fins de registro nesse Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exª as nossas reais considerações.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-

EXMO. SR.

DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

N E S T A/

CAA/ecp.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		CODEMAT Protocolo N.º 909/94 Processo N.º 060/94 Data 08.7.94 Assinatura: [Signature] Serviço de Protocolo	DATA 08/07/94
PARA GRUPO DE LICITAÇÃO		N.º DA C. I. 102/94	
ASSUNTO Autorização (FAZ)			
Senhora Chefe:			
Autorizo Vossa Senhoria a providenciar licitação visando a contratação de agência de viagem, para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para esta Companhia, até o final do corrente exercício.			
Atenciosamente,			
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO			
- Diretor Administrativo- Financeiro-			
ENVIADO POR DR. FRANCISCO LIMA FILHO		DESTINADO A ANA MARIA TOLEDO	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.060/94

DE 08

07

94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CFC

Solicitamos informar disponibilidade
Orçamentária para atender a despesa
Em 08/07/94

[Signature]
Ana Lúcia Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

A DOF

para atender a solicitação do
O.L.T.

Em - 11/07/94

[Signature]
Noelita L. Garcia de Souza
Coord. Financeira • Contábil

A CFE

Informamos que a dotação orçamentária para
atender repida despesa em 11.07.94 é:

2005 - 34900-3300 - 100 - R\$ 10.012,13 1

2005 - 3490-3300 - 240 - R\$ 24.686,33 1

Em 11.07.94

[Signature]
Virginia M. Pacheco de Souza
Chefe Div. Org. Financeira
CODEMAT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº _____

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF

Processo nº: 1.060/94

Cuiabá, de de 198

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAF**Processo nº: **1.060/94**

Cuiabá, de de 198

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** _____

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAF**Processo nº: **1.060/94**

Cuiabá, de de 198.....

ASSINATURA



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias


COBEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutable; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100 240	2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, _____ de _____ de 19____

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 09/94**À FIRMA: **FALCÃO TURISMO LTDA.**End: **AV. ISAAC PÓVOAS - CUIABÁ/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:30 horas do dia 20 de JULHO de 19894.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAP**Processo nº: **1.060/94**Cuiabá, 20 de 07 de 19894
Delega. Estadual e Turismo de Mato Grosso

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 09/94**À FIRMA: **GASPAR TURISMO LTDA**End: **AV: FERNANDO CORREA DA COSTA - CUIABÁ/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **10:30** horas do dia **20** de **JULHO** de 198 **94**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes
prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Cuiabá, 12 de julho de 19894**Gaspar Turismo Ltda**

ASSINATURA

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 09/94**À FIRMA: **UNIVERSAL TURISMO LTDA.**End: **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA-542 - CUIABÁ/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às ~~10,30~~ horas do dia **20** de **JULHO** de 198 **94**.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

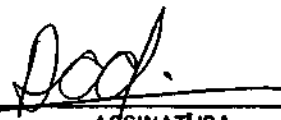
Para atender: **DIAF**Processo nº: **1.060/94**Cuiabá, **20** de **07** de 198 **94****AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.**

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 09/94**À FIRMA:** FALCÃO TURISMO LTDA.**End:** AV. ISAAC PÓVOAS - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:30 horas do dia 20 de JULHO de 19894.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF**Processo nº:** 1.060/94Cuiabá, 20 de 07 de 19894
ASSINATURAEstado de Mato Grosso e Município de Cuiabá



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia,es tendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido,devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação,detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada,**Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30dias

[Handwritten signature]



f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100	2005
	240	

4 2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CD

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, Seção IV da supracitada Lei.

11- A presente **Carta Convite** poderá ser:

- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.

13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de JULHO de 19 94

Antônio Carlos Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT



Cuiabá, 11 de Julho de 1.994.

A
CODEMAT
N E S T A
=====

Prezados Senhores,

Vimos através da presente apresentar a V. Sa., a nossa Carta proposta referente a Carta Convite Nº 09/94 que segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO ATENDIMENTO - As passagem aéreas e terrestres; que forem a nós solicitados serão prontamente atendido e entregue em local determinado por V. Sa,

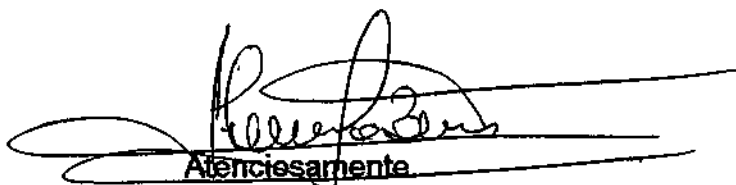
VALIDADE DA PROPOSTA - Tera validade por 30 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento será de 20 dias fora a dezena.

ENTREGA - Imediato.

VALOR - Os valores das passagens Aéreas e Terrestres segue tabela em anexo.

Sem mais,


Atenciosamente,
Falcão Agência e Turismo Ltda.

70 424 213 / 0001 - 26

FALCÃO
Agência e Turismo Ltda.
Av. Isaac Poyosa, 670 - Centro
CEP 78055-580

CUIABA - MT

4700

1	A	B	C	D	E	F
2			VARIG		PRONTA	REFERENCIA
3	Trecho		Base da		% do Mês	Valor
4	CGB/AJU		Tarifa		%	887.24
5	CGB/AUX		Y			815.35
6	CGB/AUX		Y/K SAO			781.72
7	CGB/BEL		Y			494.78
8	CGB/BHZ		Y MAO			323.53
9	CGB/BVB		Y			225.57
10	CGB/BSB		Y MAO			223.11
11	CGB/BSB		Y			159.85
12	CGB/CPV		Y			540.95
13	CGB/CPV		YKY			418.78
14	CGB/CZS		Y RBR			361.43
15	CGB/CWB		Y			344.62
16	CGB/CWB		Y/K SAO			272.31
17	CGB/FLN		Y			359.88
18	CGB/FLN		YKY SAO			324.26
19	CGB/FOR		Y			436.63
20	CGB/FOR		YKY SAO			377.42
21	CGB/GU		Y			395.98
22	CGB/GU		YKY SAO			365.06
23	CGB/GYN		Y			199.57
24	CGB/IOS		YKY SAO			22.80
25	CGB/IOS		Y			453.95
26	CGB/IMP		YKY SAO			587.77
27	CGB/IMP		Y			793.18
28	CGB/JPA		Y			438.40
29	CGB/JOI		YKY SAO			284.17
30	CGB/JOI		Y			345.14
31	CGB/JDO		YKY SAO			584.68
32	CGB/JDO		Y			390.20
33	CGB/MAO		YKY SAO			557.52
34	CGB/MAB		Y			315.64
35	CGB/MAB		YKY SAO			370.74
36	CGB/MOC		Y			450.54
37	CGB/MOC		Y			453.78
38	CGB/NAT		Y			357.53
39	CGB/NVT		YKY			288.95
40	CGB/NVT		Y			394.29
41	CGB/POA		YKY			369.19
42	CGB/POA		Y			259.67
43	CGB/PVH		Y			425.97
44	CGB/REC		Y			305.08
45	CGB/RBR		Y			343.45
46	CGB/RIO		YKY			284.17
47	CGB/RIO		Y			360.79
48	CGB/SSA		Y BSB			687.17
49	CGB/STM		Y MAO			578.31
50	CGB/SLZ		Y			409.68
51	CGB/SLZ		Y			603.22
52	CGB/SAO		YKY SAO			538.66
53	CGB/THE		Y			587.24
54	CGB/THE		YKY SAO			345.91
55	CGB/UDI		Y			293.44
56	CGB/UDI		Y/MAO			419.77
57	CGB/STI					

4 30.0

TRANSPRASIL - TARIFAS DOMESTICAS EM REAL

PREÇO AO PÚBLICO - BASE TARIFARIA "Y" OW (IDA) INCLUINDO I.C.M.S. e F.A. - APLICÁVEL A PARTIR DE 01/07/94

Tx. Embarque	DEPARA	AJU	BEL	CNF	BSB	CGB	CWB	FLN	FOR	IGU	GYN	MCZ	MAO	NAT	POA	REC	GIG	SSA	SLZ	GRU	VIX
R\$ 6,00	AJU	380	380	290	280	385	385	405	240	435	300	85	490	185	445	135	305	105	325	345	250
R\$ 6,00	BEL	380	385	385	315	440	470	480	255	515	365	360	280	315	515	340	425	405	155	425	455
R\$ 7,50	CGB	290	385	385	315	320	210	250	390	390	390	315	420	365	285	340	125	235	230	160	130
R\$ 6,00	BSB	280	315	175	335	220	270	295	335	315	155	305	340	365	325	330	220	15	370	915	230
R\$ 6,00	FLN	385	440	220	220	340	340	355	455	165	195	405	350	445	175	420	190	350	450	120	250
R\$ 6,00	FOR	405	480	250	295	355	100	100	485	205	290	425	520	470	130	445	230	380	470	170	285
R\$ 6,00	IGU	240	255	390	335	435	455	485	500	500	360	210	405	145	505	180	415	280	180	425	380
R\$ 6,00	GYN	435	515	280	315	395	165	205	500	300	300	455	540	490	260	470	270	405	510	210	315
R\$ 6,00	MCZ	300	365	200	85	195	260	290	360	300	325	325	380	380	325	355	250	270	345	210	240
R\$ 6,00	MAO	85	360	315	305	405	405	425	210	455	325	485	485	145	460	85	330	150	300	370	280
R\$ 6,00	NAT	490	280	420	360	350	495	520	405	540	380	485	450	450	540	470	465	465	340	465	490
R\$ 6,00	POA	185	315	365	365	450	445	470	145	490	380	145	450	490	490	100	375	220	255	415	335
R\$ 6,00	REC	445	515	285	325	390	175	130	505	260	325	460	540	490	470	470	265	405	510	215	330
R\$ 6,00	GIG	135	340	340	330	425	420	445	180	470	355	85	470	100	470	350	350	180	280	385	300
R\$ 7,50	SSA	305	425	125	220	340	190	230	415	270	250	330	465	375	265	350	265	265	410	130	140
R\$ 6,00	SLZ	105	405	235	245	360	350	380	280	405	270	150	465	220	405	180	265	355	355	315	215
R\$ 6,00	GRU	325	155	350	320	405	450	470	180	510	345	300	340	255	510	280	410	355	425	425	445
R\$ 7,50	VIX	345	425	160	215	300	120	170	425	210	210	370	465	415	215	385	130	315	425	205	205
R\$ 6,00	VIX	250	455	130	230	385	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205	205
TARIFA DA PONTE CGH/SDU (ADULTO IDA)																					130

Taxa de Embarque	
1ª Categoria	R\$ 7,50
2ª Categoria	R\$ 6,00
3ª Categoria	R\$ 4,50
4ª Categoria	R\$ 3,00

Promocionais Transbrasil			
Tarifa	Desc.	Tarifa	Desc.
MAR	50%	MSE	50%
MED	50%	MFM	45%
MEX	50%	MSJ	45%
		TCE	45%

Exemplo de Crédito	
Trecho - GRU/BSB/GRU	
Tarifa "Y" = R\$ 430,00	
Entrada mínima 20% = R\$ 86,00	
Saldo a parcelar = R\$ 344,00	



EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

Departamento de Vendas

TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS - PARTIDAS DE (20) CUIABA

VIGENCIA: 01 de JULHO de 1994

DESTINOS	KM	TEMPO	H O R A R I O S	EIXO	TARIFAS	SEGUROS	TOTAL	T.U.T.	A PAGAR
03-ALTO ARAGUAIA	425	06:30	03:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	0.33	8.39
04-ALTO GARCAS	370	05:30	03:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	"	8.39
05-ANAPOLIS	1.007	15:00	16:30/23:00	05	23.92	1.25	25.28	"	25.61
05-ANAPOLIS/LEITO	1.004	13:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	33.26	1.26	34.58	"	34.91
71-BARRA DO GARCAS	515	07:45	16:30/23:00	05	9.57	0.70	10.28	"	10.61
09-BELO HORIZONTE	1.604	24:00	09:00/22:00	08	26.60	1.49	28.09	"	28.42
12-BRASILIA	1.154	17:00	09:00/15:00/16:30/23:00	06/05	27.31	1.55	28.86	"	29.19
12-BRASILIA/LEITO	1.154	15:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	38.58	1.46	40.05	"	40.38
16-CAMPINAS	1.581	22:00	12:30	07	26.66	1.41	28.07	"	28.40
24-GOIANIA	951	14:00	05:00/09:00/13:30/15:00 16:30/18:00/23:00	06	22.52	1.29	23.82	"	24.15
24-GOIANIA/LEITO	951	12:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	31.76	1.20	32.97	"	33.30
66-IPORA	706	10:40	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	"	13.23
125-ITUMBARA	908	13:50	08:00/22:00/12:30	08/07	13.06	0.85	13.92	"	14.25
27-JACIARA	147	02:15	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	2.80	0.60	3.41	"	3.74
28-JATAI	627	09:40	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	11.14	0.62	11.77	"	12.10
30-JUIZ DE FORA	1.859	28:20	22:00	08	31.33	1.70	33.04	"	33.37
32-MINEIROS	515	07:50	03:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	9.14	0.53	9.67	"	10.00
36-PIRANHAS	605	09:20	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	"	13.23
44-RIO DE JANEIRO	2.023	31:00	22:00	08	38.99	1.80	40.88	"	41.23
45-RIBEIRAO PRETO	1.357	20:00	12:30/18:00	07	22.50	1.25	23.76	"	24.03
46-RIO VERDE	714	10:50	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	12.68	0.72	13.41	"	13.74
47-RONDONOPOLIS	212	03:15	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	4.53	0.60	5.14	"	5.47
50-SAO PAULO	1.671	23:20	12:30	07	30.56	1.54	32.11	"	32.44
57-S.RITA ARAGUAIA	427	06:30	03:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	"	8.39
54-S.LUIS N. BELOS	806	12:40	16:30/18:00/23:00	05	19.09	1.09	20.19	"	20.52
59-UBERABA	1.177	18:00	12:30/18:00	07	19.51	1.08	20.59	"	20.92
60-UBERLANDIA	1.068	16:20	08:00/22:00/12:30/18:00	08/07	17.71	0.99	18.70	0.33 0.54	19.03

A T E N C A O: emissao de passagens para Rib.Preto/Campinas e Sao Paulo no horario das 12h30min deve ser feito assim:
01(uma) unica passagem emitida escrevendo-se MINEIROS com codigo de origem de CUIABA(20) e destino
conforme solicitacao do passageiro.

*** E OBRIGATORIO ESCREVER OS CODIGOS DE DESTINO EM TODAS AS PASSAGENS

VENDAS PARA JACIARA, RONDONOPOLIS, ALTO ARAGUAIA E ALTO GARCAS: emitir para Sta.Rita e usar codigo conforme destino do usuario;
VENDAS PARA BARRA DO GARCAS E PIRANHAS: emitir para Ipore usando codigo destino do usuario.
PREÇOS CONVERTIDOS PARA REAIS R\$.

ANDORINHA S/A

LINHA CUIABÁ x RONDONÓPOLIS TABELA EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/94

DE CUIABÁ PARA :	TARIFA	SEGURO	TX. EMB.	TOTAL
Arica'	0,93	0,08	0,65	1,66
Bambá	2,01	0,17	0,65	2,83
Aguaes Quentes	2,79	0,17	0,65	3,61
São Vicente	3,20	0,17	0,65	4,02
Pensão Sycoa	4,25	0,24	0,65	5,14
Projeto Buriti	4,62	0,24	0,65	5,51
Jaciara	5,29	0,24	0,65	6,18
São Pedro da Cipa	5,59	0,24	0,65	6,48
Juscimeira	5,85	0,33	0,65	6,83
Placa Santo Antonio	6,15	0,33	0,65	7,13
Santa Elvira	6,45	0,33	0,65	7,43
Bom Vista	7,16	0,33	0,65	8,14
Rondonópolis	7,94	0,39	0,65	8,98

Cba 30/06/94



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

TABELA DE PREÇOS Nº _____ (CONVENCIONAL) - VIGOR 01

PROTEÇÃO
CORRETO
FL. 03-544
06/194

ITINERÁRIOS	TARIFA	SEGURO	TAXA	TOTAL
TANGARÁ x COXIM	15,32	0,84	0,65	16,81
TANGARÁ x RIO VERDE	16,47	0,91	0,65	18,03
TANGARÁ x S.GABRIEL D'OESTE	18,05	0,93	0,65	19,63
TANGARÁ x JATOBÁ	20,12	1,17	0,65	21,94
TANGARÁ x CAMPO GRANDE	21,36	1,23	0,65	23,24
TANGARÁ x PRES. PRUDENTE	32,24	1,62	0,65	34,51
TANGARÁ x ASSIS	35,02	1,74	0,65	37,41
TANGARÁ x OURINHOS	36,83	1,85	0,65	39,33
TANGARÁ x SÃO PAULO	38,46	2,26	1,19	41,91
TANGARÁ x COLORADO	34,51	1,95	0,65	37,11
TANGARÁ x NOVA ESPERANÇA	35,72	2,01	0,65	38,38
TANGARÁ x MARINGÁ	36,65	2,01	0,65	39,31
CAMPO GRANDE x AQUIDAUANA	4,75	0,31	0,65	5,71
CAMPO GRANDE x MIRANDA	7,20	0,31	0,65	8,16
CAMPO GRANDE x CORUMBÁ	15,55	0,31	0,65	16,51
- L E I T O -				
SÃO PAULO x CUIABÁ				
CUIABÁ x SÃO PAULO				
CUIABÁ x PRES. PRUDENTE				
CUIABÁ x OURINHOS				
CUIABÁ x ASSIS				
CUIABÁ x C.GRANDE	34,68	0,97	0,65	36,30
CUIABÁ x NOVA ESPERANÇA				
CUIABÁ x MARINGÁ				
CAMPO GRANDE x SÃO PAULO	51,10	1,36	1,19	53,65
CAMPO GRANDE x RIO DE JANEIRO	71,69	1,95	1,21	74,85
CAMPO GRANDE x ASSIS	28,81	0,78	0,65	30,24
CAMPO GRANDE OURINHOS	32,52	0,91	0,65	34,08
CUIABÁ x RIO no 19:30 hs. TSA x RIO no 10:00 hs. CBA x RIO				
EMITIR CBA x RIO VICE-VERSA	38,42	2,37	1,21	42,00

OBS: NOS ITINERÁRIOS QUE TEM "PEDÁGIO", O MESMO JÁ ESTÁ INCLUSO NA TAXA.



ITINERÁRIOS	TARIFA	SEGURO	TAXA	TOTAL
CUIABÁ x PRES. PRUDENTE	27,70	1,56	0,65	29,91
CUIABÁ x ASSIS	30,48	1,59	0,65	32,72
CUIABÁ x OURINHOS	32,45	1,82	0,65	34,92
CUIABÁ x SÃO PAULO	32,49	1,71	1,19	35,39
CUIABÁ x COLORADO	29,97	1,69	0,65	32,31
CUIABÁ x NOVA ESPERANÇA	31,18	1,75	0,65	33,58
CUIABÁ x MARINGÁ	29,44	1,81	0,65	31,90
CUIABÁ x S.J.RIO PRETO (PPRP)	26,10 26,66	2,07	0,65	29,88 29,37
CUIABÁ x CAMPINAS (PPCP)	25,62	2,07	1,19	28,88
CUIABÁ x GAUCHO	8,65	0,49	0,65	9,79
CUIABÁ x RECREIO	9,89	0,67	0,65	11,21
CUIABÁ x COXIM	10,78	0,76	0,65	12,19
CUIABÁ x RIO VERDE (MS)	11,93	0,67	0,65	13,25
CUIABÁ x SÃO GABRIEL D'OESTE	13,51	0,90	0,65	15,06
CUIABÁ x BANDEIRANTE	15,08	0,97	0,65	16,70
CUIABÁ x JATOBÁ	16,34	0,97	0,65	17,96
CUIABÁ x CAMPO GRANDE	16,82	0,97	0,65	18,44
CAMPO GRANDE x ASSIS	13,96	0,78	0,65	15,39
CAMPO GRANDE x OURINHOS	15,76	0,91	0,65	17,32
CAMPO GRANDE x SÃO PAULO	24,77	1,36	1,19	27,32
CAMPO GRANDE x S.J.DOS CAMPOS	26,86	1,49	1,19	29,54
CAMPO GRANDE x APARÉCIDA	28,03	1,56	1,19	30,78
CAMPO GRANDE x BARRA MANSA	31,34	1,75	1,19	34,28
CAMPO GRANDE x RIO DE JANEIRO	34,77	1,95	1,21	37,93
CAMPO GRANDE x JUIZ DE FORA	38,59	2,14	1,19	41,92
P.PRUDENTE x COLORADO	2,47	0,25	0,65	3,37
P.PRUDENTE x N. ESPERANÇA	3,47	0,32	0,65	4,44
P.PRUDENTE x MARINGÁ	4,35	0,39	0,65	5,39
P.PRUDENTE x PARANAVAI	5,04	0,39	0,65	6,07
P.PRUDENTE x NOVA LONDRINA	6,81	0,46	0,65	7,92
P.PRUDENTE x LOANDA	7,58	0,46	0,65	8,69
P.PRUDENTE x CUIABÁ	26,13	1,46	0,65	28,24
ASSIS x CUIABÁ	28,76	1,69	0,65	31,10
OURINHOS x CUIABÁ	30,45	1,71	0,65	32,81
SÃO PAULO x CUIABÁ	32,49	1,71	1,19	35,39

OBS: NOS ITINERÁRIOS QUE TEM "PEDÁGIO", O MESMO JÁ ESTÁ INCLUSO NA TAXA

GRUPO DE LICITAÇÕES**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

4200


COBEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

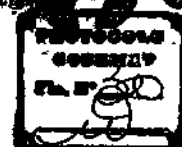
- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) ~~contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação~~, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100	2005
	240	

Handwritten signature/initials

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de JULHO de 19 94

[Handwritten signature]
Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT



Guiabá, 11 de Julho de 1.994

A
CODEMAT
N E S T A

Prezados Senhores,

É com grande júbilo que referenciamos a presente, para colocar a disposição desta Empresa, os serviços de nossa Agência, sendo assim, relativo a Carta Convite nº09/94, apresentamos a seguinte proposta de fornecimento de passagens Aéreas e Terrestres na certeza de que irão de encontro as vossas expectativas.

DESCONTOS E ABATIMENTOS - Serão aplicadas somente quando, divulgado pelas Cias Aéreas e se adequarem a viagem em questão.

VALOR - Não podemos fornecer valor de passagens por não sabermos a "origem" e o "destino", porém anexo, se encontra uma tabela de preços das Cias Aéreas.

DISCRIMINAÇÃO DO ATENDIMENTO - Os pedidos de passagens a nos dirigidos serão de prontos atendidos. A sua entrega será feita em local especificado pelos senhores e, trocados de imediato, pela requisição a que se refere com a devida assinatura e carimbo desta Empresa.

PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento é de (20) dias fora a dezena.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Silmar João Merenda
Diretor
GASPAR TURISMO LTDA.

03 095 353/000-0

Gaspar Turismo Ltda.

Av. Fernando Correa da Costa nº 1400

CEP. 78065-000

Guiabá

MT.

4200



ITINERÁRIOS	TARIFA	SEGURO	TAXA	TOTAL
CUIABÁ x PRES. PRUDENTE	27,70	1,56	0,65	29,91
CUIABÁ x ASSIS	30,48	1,59	0,65	32,72
CUIABÁ x OURINHOS	32,45	1,82	0,65	34,92
CUIABÁ x SÃO PAULO	32,49	1,71	1,19	35,39
CUIABÁ x COLORADO	29,97	1,69	0,65	32,31
CUIABÁ x NOVA ESPERANÇA	31,18	1,75	0,65	33,58
CUIABÁ x MARINGÁ	29,44	1,81	0,65	31,90
CUIABÁ x S.J.RIO PRETO (PPRP)	^{26,16} 26,66	2,07	0,65	^{28,88} 29,37
CUIABÁ x CAMPINAS (PPCP)	25,62	2,07	1,19	28,88
CUIABÁ x GAUCHO	8,65	0,49	0,65	9,79
CUIABÁ x RECREIO	9,89	0,67	0,65	11,21
CUIABÁ x COXIM	10,78	0,76	0,65	12,19
CUIABÁ x RIO VERDE (MS)	11,93	0,67	0,65	13,25
CUIABÁ x SÃO GABRIEL D'OESTE	13,51	0,90	0,65	15,06
CUIABÁ x BANDEIRANTE	15,08	0,97	0,65	16,70
CUIABÁ x JATOBÁ	16,34	0,97	0,65	17,96
CUIABÁ x CAMPO GRANDE	16,82	0,97	0,65	18,44
CAMPO GRANDE x ASSIS	13,96	0,78	0,65	15,39
CAMPO GRANDE x OURINHOS	15,76	0,91	0,65	17,32
CAMPO GRANDE x SÃO PAULO	24,77	1,36	1,19	27,32
CAMPO GRANDE x S.J.DOS CAMPOS	26,86	1,49	1,19	29,54
CAMPO GRANDE x APARÉCIDA	28,03	1,56	1,19	30,78
CAMPO GRANDE x BARRA MANSA	31,34	1,75	1,19	34,28
CAMPO GRANDE x RIO DE JANEIRO	34,77	1,95	1,21	37,93
CAMPO GRANDE x JUIZ DE FORA	38,59	2,14	1,19	41,92
P.PRUDENTE x COLORADO	2,47	0,25	0,65	3,37
P.PRUDENTE x N. ESPERANÇA	3,47	0,32	0,65	4,44
P.PRUDENTE x MARINGÁ	4,35	0,39	0,65	5,39
P.PRUDENTE x PARANAVAI	5,04	0,39	0,65	6,07
P.PRUDENTE x NOVA LONDRINA	6,81	0,46	0,65	7,92
P.PRUDENTE x LOANDA	7,58	0,46	0,65	8,69
P.PRUDENTE x CUIABÁ	26,13	1,46	0,65	28,24
ASSIS x CUIABÁ	28,76	1,69	0,65	31,10
OURINHOS x CUIABÁ	30,45	1,71	0,65	32,81
SÃO PAULO x CUIABÁ	32,49	1,71	1,19	35,39

OBS: NOS ITINERÁRIOS QUE TEM "PEDÁGIO", O MESMO JÁ ESTÁ INCLUSO NA TAXA

EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

Departamento de Vendas

PROTECTOR
CORREIO
Fl. 1

TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS - PARTIDAS DE (20) CUIABA

VIGENCIA: 01 de JULHO de 1994

DESTINOS	KM	TEMPO	H O R A R I O S	CLASSE	TARIFAS	SEGUROS	TOTAL	T.U.T.	A PAGAR
03-ALTO ARAGUAIA	425	06:30	05:00/08:00/09:00/12:30	06	7.59	0.46	8.06	0.33	8.39
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
04-ALTO BARCAS	370	05:30	05:00/08:00/09:00/12:30	06	7.59	0.46	8.06	.	8.39
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
05-ANAPOLIS	1.007	15:00	16:30/23:00	05	23.92	1.25	25.28	.	25.61
05-ANAPOLIS/LEITO	1.004	13:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	33.26	1.26	34.58	.	34.91
71-BARRA DO BARCAS	815	07:45	16:30/23:00	05	9.57	0.70	10.28	.	10.61
09-BELO HORIZONTE	1.604	24:00	08:00/22:00	08	26.60	1.49	28.09	.	28.42
12-BRASILIA	1.154	17:00	09:00/15:00/16:30/23:00	06/05	27.31	1.55	28.86	.	29.19
12-BRASILIA/LEITO	1.154	15:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	38.58	1.46	40.05	.	40.38
16-CAMPINAS	1.581	22:00	12:30	07	26.66	1.41	28.07	.	28.40
24-GOIANIA	951	14:00	05:00/09:00/13:30/15:00	06	22.52	1.29	23.82	.	24.15
			16:30/18:00/23:00	05	22.52	1.29	23.82	.	24.15
24-GOIANIA/LEITO	931	12:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	31.76	1.20	32.97	.	33.30
66-IPORA	706	10:40	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	.	13.23
125-ITUMBARA	908	13:50	08:00/22:00/12:30	08/07	15.06	0.85	15.92	.	16.25
27-JACIARA	147	02:15	05:00/08:00/09:00/12:30	05	2.80	0.60	3.41	.	3.74
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
28-JATAI	627	09:40	05:00/08:00/09:00/12:30	06	11.14	0.62	11.77	.	12.10
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
30-JUIZ DE FORA	1.859	28:20	22:00	08	31.33	1.70	33.04	.	33.37
32-NINEIROS	515	07:50	05:00/08:00/09:00/12:30	06	9.14	0.53	9.67	.	10.00
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
36-PIRANHAS	605	09:20	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	.	13.23
44-RIO DE JANEIRO	2.023	31:00	22:00	08	38.99	1.80	40.88	.	41.23
45-RIBEIRAO PRETO	1.357	20:00	12:30/18:00	07	22.50	1.25	23.76	.	24.09
46-RIO VERDE	714	10:50	05:00/08:00/09:00/12:30	06	12.68	0.72	13.41	.	13.74
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
47-RONDONOPOLIS	212	03:15	05:00/08:00/09:00/12:30	06	4.53	0.60	5.14	.	5.47
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
50-SAO PAULO	1.671	23:20	12:30	07	30.56	1.54	32.11	.	32.44
57-S.RITA ARAGUAIA	427	06:30	05:00/08:00/09:00/12:30	06	7.59	0.46	8.06	.	8.39
			13:30/15:00/18:00/22:00	06					
54-S.LUIS M. BELOS	806	12:40	16:30/18:00/23:00	05	19.09	1.09	20.19	.	20.52
59-UBERABA	1.177	18:00	12:30/18:00	07	19.51	1.08	20.59	.	20.92
60-UBERLANDIA	1.068	16:20	08:00/22:00/12:30/18:00	08/07	17.71	0.99	18.70	0.33	19.03

0.54.

ATENCAO: emissao de passagens para Rib.Preto/Campinas e Sao Paulo no horario das 12h30min deve ser feita assim:
01(uma) unica passagem emitida escrevendo-se NINEIROS com codigo de origem de CUIABA(20) e destino
conforme solicitacao do passageiro.

*** E OBRIGATORIO ESCRIVER OS CODIGOS DE DESTINO EM TODAS AS PASSAGENS

VENDAS PARA JACIARA, RONDONOPOLIS, ALTO ARAGUAIA E ALTO BARCAS: emitir para Sta.Rita e usar codigo conforme destino do usuario
VENDAS PARA BARRA DO BARCAS E PIRANHAS: emitir para Ipore usando codigo destino do usuario.
PREÇOS CONVERTIDOS PARA REAIS R\$.

Handwritten signature/initials

ANDORINHA S/A

LINHA CUIABÁ x RONDONÓPOLIS

TABELA EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/94

DE CUIABÁ PARA :	TARIFA	SEGURO	TX. EMB.	TOTAL
Aricá	0,93	0,08	0,65	1,66
Bambá	2,01	0,17	0,65	2,83
Aguaes Quentes	2,79	0,17	0,65	3,61
São Vicente	3,20	0,17	0,65	4,02
Pensão S. Rosa	4,25	0,24	0,65	5,14
Projeto Buriti	4,62	0,24	0,65	5,51
Jaciara	5,29	0,24	0,65	6,18
São Pedro da Cipa	5,59	0,24	0,65	6,48
Juscimeira	5,85	0,33	0,65	6,83
Flaca Santo Antonio	6,15	0,33	0,65	7,13
Santa Elvira	6,45	0,33	0,65	7,43
Bôa Vista	7,16	0,33	0,65	8,14
Rondonópolis	7,94	0,39	0,65	8,98

Cba 30/06/94



TARIFAS AÉREAS EM REAL, COM CENTAVOS A PARTIR DE 12.07.94.



<u>trecho</u>	<u>rota</u>	<u>tarifa "Y"</u>
CGB/AJU	520	388,37
CGB/BEL	510	443,21
CGB/BHZ	200	323,46
CGB/BPS	520/600	497,55
CGB/BSB	200	223,76
CGB/CGR	200	169,86
CGB/CWB	355	345,63
CGB/FLN	355	360,92
CGB/FOR	570	437,90
CGB/GYN	200	200,15
CGB/IOS	650	455,26
CGB/JGU	355	399,54
CGB/JFA	520	439,67
CGB/LDB	355	354,63
CGB/MAO	380	352,23
CGB/MCZ	520	409,52
CGB/NAT	520	455,10
CGB/POA	355	395,43
CGB/IVH	200	260,42
CGB/REC	520	427,21
CGB/RIC	200	344,44
CGB/SAO	355	304,08
CGB/SLZ	510	410,87
CGB/SSA	520	361,84
CGB/THE	570	388,37
CGB/VIX	650	391,33

TAXA DE EMBARQUE - 1ª: 7,50 2ª: 6,00 3ª: 4,50 4ª: 3,00

PROMOCIONAIS EM VIGOR

YK/YL	- 50 % desconto	- YK ou YL/10dec94
YN	- 40 % desconto	- YN/10dec94
YO	- 30 % desconto	- YO/10dec94
YS	- 45 % desconto	- YS/10dec94

***** Atenção *****

- Os bilhetes serão válidos para utilização integral até 10 DEC 94, desde que respeitados os vôos e trechos específicos da tarifa, vigentes no dia do embarque.
- Todos os cupons deverão estar marcados e reservados VASP.
- Está em vigor a relação de vôos e trechos, vigentes a partir de 11 de julho.

Handwritten signature

PROTOCOLAÇÃO					
SOLICITAÇÃO Nº 27					
1	A	B	C	D	E
2			VARIG	PRONTA	REFERENCIA
3	Trecho		Base da	% do Mês	Valor
4	CGB/AJU		Tarifa	%	
5	CGB/AUX		Y		367.24
6	CGB/AUX		Y/K SAO		815.35
7	CGB/AUX		Y		781.72
8	CGB/BEL		Y MAO		494.78
9	CGB/BHZ		Y		352.53
10	CGB/BVB		Y MAO		425.57
11	CGB/BSB		Y		223.11
12	CGB/CPV		Y		160.73
13	CGB/CPV		Y/KY		540.95
14	CGB/CZS		Y		418.78
15	CGB/CWB		Y RBR		361.43
16	CGB/CWB		Y		344.62
17	CGB/FLN		Y/K SAO		279.31
18	CGB/FLN		Y		350.88
19	CGB/FOR		Y/KY SAO		324.26
20	CGB/FOR		Y		436.63
21	CGB/GU		Y/KY SAO		577.42
22	CGB/GU		Y		348.98
23	CGB/GYN		Y/KY SAO		365.06
24	CGB/IOS		Y		159.57
25	CGB/IOS		Y/KY SAO		342.80
26	CGB/IMP		Y		453.95
27	CGB/IMP		Y/KY SAO		537.77
28	CGB/JPA		Y		753.18
29	CGB/JOI		Y		438.40
30	CGB/JOI		Y/KY SAO		284.17
31	CGB/JDO		Y		345.14
32	CGB/JDO		Y/KY SAO		594.68
33	CGB/JDO		Y		390.20
34	CGB/MAO		Y		301.24
35	CGB/MAB		Y/KY SAO		557.52
36	CGB/MAB		Y		215.64
37	CGB/MOC		Y/KY SAO		370.74
38	CGB/MOC		Y		450.54
39	CGB/NAT		Y		435.78
40	CGB/NVT		Y		351.53
41	CGB/NVT		Y/KY		288.95
42	CGB/POA		Y		394.29
43	CGB/POA		Y/KY		369.19
44	CGB/PVH		Y		259.67
45	CGB/REC		Y		425.97
46	CGB/RBR		Y		305.08
47	CGB/RIO		Y		323.45
48	CGB/RIO		Y/KY		284.17
49	CGB/SSA		Y		360.79
50	CGB/STM		Y BSB		687.17
51	CGB/SLZ		Y/K MAO		506.31
52	CGB/SLZ		Y		409.68
53	CGB/SAO		Y		403.22
54	CGB/THE		Y/KY SAO		348.66
55	CGB/THE		Y		387.24
56	CGB/UDI		Y/KY SAO		345.91
57	CGB/UDI		Y		293.44
58	CGB/STI		Y/MAO		440.77

7 200

TRANSPRASIL - TARIFAS DOMESTICAS EM REAL

PREÇO AO PÚBLICO - BASE TARIFARIA "Y" O (IDA) INCLUINDO I.C.M.B. e F.A. - APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 01/07/94

Tx. Embarque	DEPARA	AJU	BEL	CNF	BSB	CGB	CWB	FLN	FOR	IGU	GYN	MCZ	MAO	NAT	POA	REC	GIG	SSA	SLZ	GRU	VIX
R\$ 6,00	AJU	380	380	290	280	385	385	405	240	435	300	85	490	185	445	135	305	105	325	345	250
R\$ 6,00	BEL	380	380	385	315	440	470	480	255	515	365	360	280	315	515	340	425	405	155	425	455
R\$ 7,50	CNF	290	385	385	475	320	210	250	320	280	200	345	220	365	285	340	125	235	350	180	130
R\$ 6,00	BSB	280	315	175	270	270	270	295	335	215	85	305	360	365	325	330	220	245	320	215	230
R\$ 6,00	CWB	385	470	210	270	340	340	100	455	165	260	405	495	445	175	420	190	350	450	120	250
R\$ 6,00	FLN	405	480	250	295	355	100	485	205	205	290	425	520	470	130	445	230	380	470	170	285
R\$ 6,00	FOR	240	255	390	335	435	455	485	500	500	360	210	405	145	505	180	415	280	180	425	380
R\$ 6,00	IGU	435	515	280	315	395	165	205	360	300	300	455	380	490	260	470	270	405	510	210	315
R\$ 6,00	GYN	300	365	200	85	195	260	290	210	455	325	485	485	145	325	85	330	150	300	370	280
R\$ 6,00	MCZ	85	360	315	305	405	405	425	405	540	380	485	485	450	540	470	465	465	340	465	490
R\$ 6,00	MAO	490	280	420	360	350	495	520	405	490	380	145	450	490	490	100	375	220	255	415	335
R\$ 6,00	NAT	185	315	365	365	450	445	470	145	490	380	145	450	490	490	470	265	405	510	215	330
R\$ 6,00	POA	445	515	285	325	390	175	130	505	260	325	460	540	100	470	350	350	180	280	385	300
R\$ 6,00	REC	135	340	340	330	425	420	445	180	470	355	85	470	100	470	350	350	265	410	130	140
R\$ 7,50	GIG	305	425	125	220	340	190	230	415	270	250	330	465	375	265	350	265	265	355	315	215
R\$ 6,00	SSA	105	405	235	245	360	350	380	280	405	270	150	465	220	405	180	265	355	425	425	205
R\$ 6,00	SLZ	325	155	350	320	405	450	470	180	510	345	300	340	255	510	280	410	355	425	425	205
R\$ 7,50	GRU	345	425	160	215	300	120	170	425	210	210	370	465	415	215	385	130	315	425	425	205
R\$ 6,00	VIX	250	455	130	230	385	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205	205
TARIFA DA PONTE CGH/SDU (ADULTO IDA)																					130

Exemplo de Credito	
Trecho - GRU/BSB/GRU	
Tarifa "Y" = R\$ 430,00	
Entrada minima 20% = R\$ 86,00	
Saldo a parcelar = R\$ 344,00	

Promocional Transbrasil			
Tarifa	Desc.	Tarifa	Desc.
MAR	50%	MSE	50%
MED	50%	MFM	45%
MEX	50%	MSJ	45%
		TCE	45%

Taxa de Embarque	
1ª Categoria	R\$ 7,50
2ª Categoria	R\$ 6,00
3ª Categoria	R\$ 4,50
4ª Categoria	R\$ 3,00

[Handwritten signature]





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 09/94

À FIRMA: UNIVERSAL TURISMO LTDA.

End: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA-542 - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:30 horas do dia 20 de JULHO de 1989.

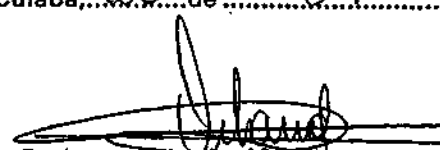
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, ATÉ O FINAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAF**

Processo nº: **1.060/94**

Cuiabá, 20 de 07 de 19894


AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

GRUPO DE LICITAÇÕES**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias



CDMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100 240	2005

Handwritten signature and initials.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de JULHO de 19 94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT



AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

EMBRATUR 04 689-00-42-7 CGCMF 02.981.173/0001-63



Cuiabá, 11 de Julho de 1.994.

C A R T A P R O P O S T A

Nossa agência, **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA** inscrita na EMBRATUR sob o nº - 046,890.042-7 e CGC nº- 02.981.173/0001-63, está apta a cumprir a referida Carta Convite' em todas as suas condições, com a mesma qualidade de serviços que vem apresentando nestes anos, a saber:

01 - PREÇO

Sêgue em anexo, tabela contendo preço de todas os trechos ' das Cias Aéreas.

02 PRAZO DE VALIDADE

A presente proposta tem validade por 30 dias.

03 - PRAZO DE ENTREGA

Imediato

04 - LOCAL DE ENTREGA

Codemat - Cia de Desenvolvimento do Estado Mato Grosso

05 - PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 25 dias fora a dezena.

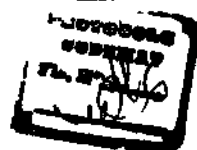
Sem outro assunto, colocando-nos ainda, a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outro esclarecimento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

[Handwritten signature]
4-700

TARIFAS AÉREAS EM REAL, COM CENTAVOS A PARTIR DE 12.07.94.



<u>trecho</u>	<u>rota</u>	<u>tarifa "Y"</u>
CGB/AJU	520	388,37
CGB/BEL	510	443,21
CGB/BHZ	200	323,46
CGB/BJS	520/600	497,55
CGB/BSB	200	223,76
CGB/CGR	200	169,86
CGB/CWB	355	345,63
CGB/FLN	355	360,92
CGB/FOR	570	437,90
CGB/GYN	200	200,15
CGB/IOS	650	455,26
CGB/JGU	355	399,54
CGB/JFA	520	439,67
CGB/LDB	355	354,63
CGB/LAO	380	352,23
CGB/MCZ	520	409,52
CGB/NAT	520	455,10
CGB/POA	355	395,43
CGB/IVH	200	260,42
CGB/REC	520	427,21
CGB/RIO	200	344,44
CGB/SAO	355	304,09
CGB/SLZ	510	410,87
CGB/SSA	520	361,84
CGB/THE	570	388,37
CGB/VIX	650	391,33

TAXA DE EMBARQUE - 1ª: 7,50 2ª: 6,00 3ª: 4,50 4ª: 3,00

PROMOCIONAIS EM VIGOR

YK/YC	- 50 % desconto	- YK ou YK/10dec94
YN	- 40 % desconto	- YN/10dec94
YO	- 30 % desconto	- YO/10dec94
YS	- 45 % desconto	- YS/10dec94

*** Atenção ***

- Os bilhetes serão válidos para utilização integral até 10 DEC 94, desde que respeitados os vôos e trechos específicos da tarifa, vigentes no dia do embarque.
- Todos os cupons deverão estar marcados e reservados VASP.
- Está em vigor a relação de vôos e trechos, vigentes a partir de 11 de julho.

[Handwritten signature]

1	A	B	C	D	E	F
2			VARIG		PRONTA	REFERENCIA
3	Trecho		Tarifa		%	Valor
4	CGB/AJU		Y			387.24
5	CGB/AUX		Y/K SAO			515.35
6	CGB/AUX		Y			781.72
7	CGB/BEL		Y MAO			494.78
8	CGB/BHZ		Y			322.53
9	CGB/BVB		Y MAO			405.57
10	CGB/BSB		Y			223.11
11	CGB/CPV		Y			509.87
12	CGB/CPV		YKY			540.95
13	CGB/CPV		Y			418.78
14	CGB/CZS		Y RBR			361.43
15	CGB/CWB		Y			344.62
16	CGB/CWB		Y/K SAO			272.31
17	CGB/FLN		Y			359.88
18	CGB/FLN		YKY SAO			324.26
19	CGB/FOR		Y			436.63
20	CGB/FOR		YKY SAO			577.42
21	CGB/GU		Y			398.98
22	CGB/GU		YKY SAO			365.06
23	CGB/GYN		Y			189.57
24	CGB/IOS		YKY SAO			422.80
25	CGB/IOS		Y			453.95
26	CGB/IMP		YKY SAO			537.77
27	CGB/IMP		Y			753.18
28	CGB/JPA		Y			438.40
29	CGB/JOI		YKY SAO			284.17
30	CGB/JOI		Y			345.14
31	CGB/JDO		YKY SAO			584.68
32	CGB/JDO		Y			390.20
33	CGB/MAO		Y			351.24
34	CGB/MAB		YKY SAO			527.52
35	CGB/MAB		Y			815.64
36	CGB/MOC		YKY SAO			370.74
37	CGB/MOC		Y			450.54
38	CGB/NAT		Y			453.78
39	CGB/NVT		Y			351.53
40	CGB/NVT		YKY			288.95
41	CGB/POA		Y			394.29
42	CGB/POA		YKY			359.19
43	CGB/PVH		Y			259.67
44	CGB/REC		Y			405.97
45	CGB/RBR		Y			305.08
46	CGB/RIO		Y			1231.45
47	CGB/RIO		YKY			284.17
48	CGB/SSA		Y			360.79
49	CGB/STM		Y BSB			527.17
50	CGB/SLZ		YK MAO			518.31
51	CGB/SLZ		Y			409.68
52	CGB/SAO		Y			303.22
53	CGB/THE		YKY SAO			538.66
54	CGB/THE		Y			387.24
55	CGB/UDI		YKY SAO			315.91
56	CGB/UDI		Y			253.44
57	CGB/STI		Y/MAO			419.77

4 100%

TRANSPRASIL - TARIFAS DOMESTICAS EM REAL

PREÇO AO PÚBLICO - BASE TARIFARIA "Y" OW (IDA) e F.A. - APLICAR A PARTIR DE 01/07/94

Tx. Embarque	DEPARA	AJU	BEL	CNF	BSB	CGB	CWB	FLN	FOR	IGU	GYN	MCZ	MAO	NAT	POA	REC	GIG	SSA	SLZ	GRU	VIX
R\$ 6,00	AJU	380	380	290	280	385	385	405	240	435	300	85	490	185	445	135	305	105	325	345	250
R\$ 6,00	BEL	380	380	385	315	440	470	480	255	515	365	360	280	315	515	340	425	405	155	425	455
R\$ 7,50	CNB	290	385	385	315	320	310	250	330	285	200	315	340	365	285	340	330	235	350	380	130
R\$ 6,00	BSB	280	315	175	270	270	270	295	335	375	85	305	360	365	325	330	30	245	320	215	230
R\$ 6,00	CWB	385	470	210	270	340	340	100	455	165	260	405	495	445	175	420	190	350	450	120	250
R\$ 6,00	FLN	405	480	250	295	355	100	485	290	205	290	425	520	470	130	445	230	380	470	170	285
R\$ 6,00	FOR	240	255	390	335	435	455	485	500	500	360	210	405	145	505	180	415	280	180	425	380
R\$ 6,00	IGU	435	515	280	315	395	165	205	360	300	300	455	540	490	260	470	270	405	510	210	315
R\$ 6,00	GYN	300	365	200	85	195	260	290	360	300	325	325	380	380	325	355	250	270	345	210	240
R\$ 6,00	MCZ	85	360	315	305	405	405	425	210	455	325	485	485	145	460	85	330	150	300	370	280
R\$ 6,00	MAO	490	280	420	360	350	495	520	405	540	380	485	450	450	540	470	465	465	340	465	490
R\$ 6,00	NAT	185	315	365	365	450	445	470	145	490	380	145	450	490	490	100	375	220	255	415	335
R\$ 6,00	POA	445	515	285	325	390	175	130	505	260	325	460	540	490	470	470	265	405	510	215	330
R\$ 6,00	REC	135	340	340	330	425	420	445	180	470	355	85	470	100	470	350	350	180	280	385	300
R\$ 7,50	GIG	305	425	125	220	340	190	230	415	270	250	330	465	375	265	350	265	265	410	130	140
R\$ 6,00	SSA	105	405	235	245	360	350	380	280	405	270	150	465	220	405	180	265	355	355	315	215
R\$ 6,00	SLZ	325	155	350	320	405	450	470	180	510	345	300	340	255	510	280	410	355	425	425	445
R\$ 7,50	GRU	345	425	160	215	300	120	170	425	210	210	370	465	415	215	385	130	315	425	205	205
R\$ 6,00	VIX	250	455	130	230	385	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205	205
TARIFA DA PONTE CGH/SDU (ADULTO IDA)																					130

Taxa de Embarque	
1ª Categoria	R\$ 7,50
2ª Categoria	R\$ 6,00
3ª Categoria	R\$ 4,50
4ª Categoria	R\$ 3,00

Promoções Transbrasil			
Tarifa	Desc.	Tarifa	Desc.
MAR	50%	MSE	50%
MED	50%	MFM	45%
MEX	50%	MSJ	45%
		TCE	45%

Exemplo de Cálculo	
Trecho - GRU/BSB/GRU	
Tarifa "Y" = R\$ 430,00	
Entrada mínima 20% = R\$ 86,00	
Saldo a parcelar = R\$ 344,00	



EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

Departamento de Vendas



TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS - PARTIDAS DE (20) CUIABA

VIGENCIA: 01 de JULHO de 1994

DESTINOS	KM	TEMPO	H O R A R I O S	EIXO	TARIFAS	SEGUROS	TOTAL	T.U.T.	A PAGAR
03-ALTO ARAGUAIA	425	06:30	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	0.33	8.39
04-ALTO GARCAS	370	05:30	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	"	8.52
05-ANAPOLIS	1.007	15:00	16:30/23:00	05	23.92	1.25	25.28	"	25.61
05-ANAPOLIS/LEITO	1.004	13:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	33.26	1.26	34.58	"	34.91
71-BARRA DO GARCAS	815	07:45	16:30/23:00	05	9.57	0.70	10.28	"	10.61
09-BELO HORIZONTE	1.604	24:00	08:00/22:00	08	26.60	1.49	28.09	"	28.42
12-BRASILIA	1.154	17:00	09:00/15:00/16:30/23:00	06/05	27.31	1.55	28.86	"	29.19
12-BRASILIA/LEITO	1.154	15:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	38.58	1.46	40.05	"	40.38
16-CAMPINAS	1.581	22:00	12:30	07	26.66	1.41	28.07	"	28.40
24-GOIANIA	951	14:00	05:00/09:00/13:30/15:00 16:30/18:00/23:00	06	22.32	1.29	23.82	"	24.15
24-GOIANIA/LEITO	951	12:30	18:15 - DIARIAMENTE	14	31.76	1.20	32.97	"	33.30
66-IPORA	706	10:40	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	"	13.23
125-ITUMBIARA	908	13:50	08:00/22:00/12:30	08/07	15.06	0.83	15.92	"	16.25
27-JACIARA	147	02:15	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	2.80	0.60	3.41	"	3.74
28-JATAI	627	09:40	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	11.14	0.62	11.77	"	12.10
30-JUIZ DE FORA	1.859	28:20	22:00	08	31.33	1.70	33.04	"	33.37
32-NINEIROS	515	07:50	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	9.14	0.53	9.67	"	10.00
36-PIRANHAS	605	09:20	16:30/18:00/23:00	05	12.19	0.70	12.90	"	13.23
44-RIO DE JANEIRO	2.023	31:00	22:00	08	38.99	1.80	40.88	"	41.23
45-RIBEIRAO PRETO	1.357	20:00	12:30/18:00	07	22.30	1.23	23.76	"	24.03
46-RIO VERDE	714	10:50	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	12.68	0.72	13.41	"	13.74
47-RONDONOPOLIS	212	03:15	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	4.53	0.60	5.14	"	5.47
50-SAO PAULO	1.671	23:20	12:30	07	30.56	1.54	32.11	"	32.44
57-S.RITA ARAGUAIA	427	06:30	05:00/08:00/09:00/12:30 13:30/15:00/18:00/22:00	06	7.59	0.46	8.06	"	8.52
54-S.LUIZ N. BELOS	806	12:40	16:30/18:00/23:00	05	19.09	1.09	20.19	"	20.52
59-UBERABA	1.177	18:00	12:30/18:00	07	19.51	1.08	20.59	"	20.92
60-UBERLANDIA	1.068	16:20	08:00/22:00/12:30/18:00	08/07	17.71	0.99	18.70	0.33	19.03

0.54.

ATENCAO: emissao de passagens para Rib.Preto/Campinas e Sao Paulo no horario das 12h30min deve ser feita assim:
01(uma) unica passagem emitida escrevendo-se NINEIROS com codigo de origem de CUIABA(20) e destino
conforme solicitacao do passageiro.

*** E OBRIGATORIO ESCREVER OS CODIGOS DE DESTINO EM TODAS AS PASSAGENS

VENDAS PARA JACIARA, RONDONOPOLIS, ALTO ARAGUAIA E ALTO GARCAS: emitir para Sta.Rita e usar codigo conforme destino do usuario;
VENDAS PARA BARRA DO GARCAS E PIRANHAS: emitir para Ipore usando codigo destino do usuario.
PREÇOS CONVERTIDOS PARA REAIS R\$.

ANDORINHA S/A

LINHA CUIABÁ x RONDONÓPOLIS TABELA EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/94

DE CUIABÁ PARA :	TARIFA	SEGURO	TX. EMB.	TOTAL
Aricaí	0,93	0,08	0,65	1,66
Bombá	2,01	0,17	0,65	2,83
Aguaes Quentes	2,79	0,17	0,65	3,61
São Vicente	3,20	0,17	0,65	4,02
Penaão Seca	4,25	0,24	0,65	5,14
Projeto Buriti	4,62	0,24	0,65	5,51
Jaciara	5,29	0,24	0,65	6,18
São Pedro da Cipa	5,59	0,24	0,65	6,48
Juscimeira	5,85	0,33	0,65	6,83
Placa Santo Antonio	6,15	0,33	0,65	7,13
Santa Elvira	6,45	0,33	0,65	7,43
Rua Vista	7,16	0,33	0,65	8,14
Rondonópolis	7,94	0,39	0,65	8,98

Cba 30/06/94



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

FL. 03

TABELA DE PREÇOS Nº (CONVENCIONAL) - VIGOR

01 07 94



ITINERÁRIOS	TARIFA	SEGURO	TAXA	TOTAL
TANGARÁ x COXIM	15,32	0,84	0,65	16,81
TANGARÁ x RIO VERDE	16,47	0,91	0,65	18,03
TANGARÁ x S.GABRIEL D'OESTE	18,05	0,93	0,65	19,63
TANGARÁ x JATOBA	20,12	1,17	0,65	21,94
TANGARÁ x CAMPO GRANDE	21,36	1,23	0,65	23,24
TANGARÁ x PRES. PRUDENTE	32,24	1,62	0,65	34,51
TANGARÁ x ASSIS	35,02	1,74	0,65	37,41
TANGARÁ x OURINHOS	36,83	1,85	0,65	39,33
TANGARÁ x SÃO PAULO	38,46	2,26	1,19	41,91
TANGARÁ x COLORADO	34,51	1,95	0,65	37,11
TANGARÁ x NOVA ESPERANÇA	35,72	2,01	0,65	38,38
TANGARÁ x MARINGÁ	36,65	2,01	0,65	39,31
CAMPO GRANDE x AQUIDAUANA	4,75	0,31	0,65	5,71
CAMPO GRANDE x MIRANDA	7,20	0,31	0,65	8,16
CAMPO GRANDE x CORUMBÁ	15,55	0,31	0,65	16,51
- L E I T O -				
SÃO PAULO x CUIABÁ				
CUIABÁ x SÃO PAULO				
CUIABÁ x PRES. PRUDENTE				
CUIABÁ x OURINHOS				
CUIABÁ x ASSIS				
CUIABÁ x C.GRANDE	34,68	0,97	0,65	36,30
CUIABÁ x NOVA ESPERANÇA				
CUIABÁ x MARINGÁ				
CAMPO GRANDE x SÃO PAULO	51,10	1,36	1,19	53,65
CAMPO GRANDE x RIO DE JANEIRO	71,69	1,95	1,21	74,85
CAMPO GRANDE x ASSIS	28,81	0,78	0,65	30,24
CAMPO GRANDE x OURINHOS	32,52	0,91	0,65	34,08
CUIABÁ x RIO no 19:30 hs. TSA x RIO no 10:00 hs. CBA x RIO				
EMITIR CBA x RIO VICE-VERSA	38,42	2,37	1,21	42,00

OBS: NOS ITINERÁRIOS QUE TEM "PEDÁGIO", O MESMO JÁ ESTÁ INCLUSO NA TAXA.



ITINERÁRIOS	TARIFA	SEGURO	TAXA	TOTAL
CUIABÁ x PRES. PRUDENTE	27,70	1,56	0,65	29,91
CUIABÁ x ASSIS	30,48	1,59	0,65	32,72
CUIABÁ x OURINHOS	32,45	1,82	0,65	34,92
CUIABÁ x SÃO PAULO	32,49	1,71	1,19	35,39
CUIABÁ x COLORADO	29,97	1,69	0,65	32,31
CUIABÁ x NOVA ESPERANÇA	31,18	1,75	0,65	33,58
CUIABÁ x MARINGÁ	29,44	1,81	0,65	31,90
CUIABÁ x S.J.RIO PRETO (PPRP)	26,16 26,86	2,07	0,65	28,88 29,37
CUIABÁ x CAMPINAS (PPCP)	25,62	2,07	1,19	28,88
CUIABÁ x GAUCHO	8,65	0,49	0,65	9,79
CUIABÁ x RECREIO	9,89	0,67	0,65	11,21
CUIABÁ x COXIM	10,78	0,76	0,65	12,19
CUIABÁ x RIO VERDE (MS)	11,93	0,67	0,65	13,25
CUIABÁ x SÃO GABRIEL D'OESTE	13,51	0,90	0,65	15,06
CUIABÁ x BANDEIRANTE	15,08	0,97	0,65	16,70
CUIABÁ x JATORÁ	16,34	0,97	0,65	17,96
CUIABÁ x CAMPO GRANDE	16,82	0,97	0,65	18,44
CAMPO GRANDE x ASSIS	13,96	0,78	0,65	15,39
CAMPO GRANDE x OURINHOS	15,76	0,91	0,65	17,32
CAMPO GRANDE x SÃO PAULO	24,77	1,36	1,19	27,32
CAMPO GRANDE x S.J.DOS CAMPOS	26,86	1,49	1,19	29,54
CAMPO GRANDE x APARECIDA	28,03	1,56	1,19	30,78
CAMPO GRANDE x BARRA MANSA	31,34	1,75	1,19	34,28
CAMPO GRANDE x RIO DE JANEIRO	34,77	1,95	1,21	37,93
CAMPO GRANDE x JUIZ DE FORA	38,59	2,14	1,19	41,92
P. PRUDENTE x COLORADO	2,47	0,25	0,65	3,37
P. PRUDENTE x N. ESPERANÇA	3,47	0,32	0,65	4,44
P. PRUDENTE x MARINGÁ	4,35	0,39	0,65	5,39
P. PRUDENTE x PARANAVAI	5,04	0,39	0,65	6,07
P. PRUDENTE x NOVA LONDRINA	6,81	0,46	0,65	7,92
P. PRUDENTE x LOANDA	7,58	0,46	0,65	8,69
P. PRUDENTE x CUIABÁ	26,13	1,46	0,65	28,24
ASSIS x CUIABÁ	28,76	1,69	0,65	31,10
OURINHOS x CUIABÁ	30,45	1,71	0,65	32,81
SÃO PAULO x CUIABÁ	32,49	1,71	1,19	35,39

OBS: NOS ITINERÁRIOS QUE TEM "PEDÁGIO", O MESMO JÁ ESTÁ INCLUSO NA TAXA

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Carta Convite N.º 09/94

Decree No. 1.060/94

LICITANTES

SOMA DOS VALORES MINIMOS CR\$

Firma: 1, 2, 3, 4, CR\$

CUIABÁ(MT), 20 DE JULHO

DE 19 94

Office of the Registrar, State of New York

Chefe do Grupo de Litografia

TRIGUO



ATA DE ABERTURA e JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE NÚMERO 09/94,
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSA-
GENS AÉREAS e TERRESTRES, em
ÂMBITO NACIONAL, ATÉ o FINAL
do CORRENTE exercício, CONFOR-
me PROCESSO NÚMERO 1.060/94-
de 08.07.94 - CODEMAT.

Aos vinte dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e quatro, reuniu-se na sala do Grupo de Licitação, a Comissão designada pela Portaria número 47/93, para abertura e julgamento das propostas apresentadas em razão da Carta Convite acima referenciada. A Comissão está assim constituída: Presidente a economista ANA MARIA LOPES TOLEDO; membros a engenheira sanitária DENILDA AMARAL TOLEDO PIZZA, a advogada VERA LÚCIA ALVES PEREIRA e para Secretariar os trabalhos eu, SOLANGE PEREIRA LOPES. Foram convidadas a participar da presente licitação as seguintes firmas: FALCÃO AGÊNCIA e TURISMO LTDA, GASPAR TURISMO LTDA, AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA. Todas as firmas convidadas apresentaram os respectivos envelopes na sala do Grupo de Licitação dentro do prazo estabelecido. A hora marcada a Senhora Presidente deu início aos trabalhos procedendo a rubrica dos envelopes que por sua vez foi também rubricado pelos demais membros da Comissão. Após a abertura dos envelopes a Comissão passou a análise das propostas apresentadas na seguinte ordem: 1) GASPAR TURISMO LTDA, que apresentou proposta, conforme especificações:

VALOR: Como a Carta Convite não especifica trechos, acha-se anexo no respectivo Processo, cópia de tabela de preços de cada companhia aérea e terrestre; PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias, fora a dezena; DESCONTOS e ABATIMENTOS: serão aplicados somente quando divulgados pelas companhias aéreas e se adequarem a viagens em questão; PRAZO DE ENTREGA: imediato. 2) AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, que apresentou proposta, conforme especificação supra mencionada; VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias; PRAZO DE ENTREGA: imediato; PRAZO DE PAGAMENTOS: 25 (vinte e cinco) dias, fora a dezena. 3) FALCÃO AGÊNCIA E TURISMO LTDA, que apresentou proposta, conforme especificação supra mencionada; VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias; PRAZO DE PAGAMENTOS: 20 (vinte) dias, fora a dezena; PRAZO DE ENTREGA: imediato. Após análise das propostas, a Comissão verificou que houve empate entre as mesmas, procedeu-se então o critério de sorteio; conforme dispõe o inciso I, parágrafo 2º do Artigo 45, combinado com o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93. Procedendo o sorteio, consagrou-se em 1º lugar a firma AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, ficando em 2º lugar FALCÃO AGÊNCIA E TURISMO LTDA e em 3º lugar GASPAR TURISMO LTDA. Assim a Comissão resolveu adjudicar a AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA o objeto da presente licitação, conforme proposta apresentada. Por determinação da Senhora Presidente do Grupo de Licitação o presente Processo será encaminhado à Diretoria para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Edson Pereira Lopes lavrei a presente "ata" que vai assinada por mim e demais membros da

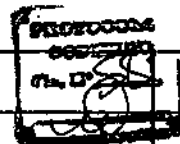
missão.

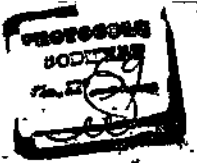
SOLANGE PEREIRA LOPES - ~~Stroger~~

ANA MARIA LOPES TOLEDO - ~~Arly Toledo~~

DENILDA AMARAL TOLEDO PIZZA - ~~Arly~~

VERA LÚCIA ALVES PEREIRA - ~~Arly~~





PORTARIA Nº 47/93

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social,

R E S O L V E:

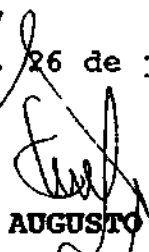
Artigo 1º - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação, destinada a compras e serviços, composta pelos seguintes servidores:

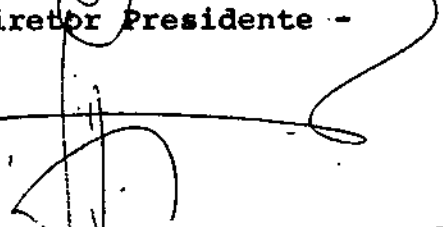
- . ANA MARIA LOPES TOLEDO - Presidente
- . DENILDA AMARAL TOLEDO PIZZA - Membro
- . VERA LÚCIA ALVES PEREIRA - Membro
- . SOLANGE PEREIRA LOPES - Secretária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 1.993


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

CODEMAT
Protocolo N.º 3.275/94
Processo N.º 1.940
Data 01/11/94
Marlene
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.275/94

Nº PROCESSO: 1.940/94

DATA, 01 / 11 / 94

C.C. 14/94

Emissão: 04.11.94

Abertura: 11.11.94

Horário: 10:00 hs

*Recebido em
30/11/94*

INTERESSADO

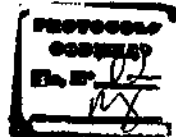
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSUNTO

AUTORIZA PROVIDENCIAR LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE
PASSAGENS PARA ESTA COMPANHIA, CONFORME CI. Nº. 139/94.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

PROC.1.940/94

DE 01 / 11 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.F.C

Solicitamos a V.sa informar disponi-
bilidade Orçamentária a fim de atender
a respectiva despesa.

Em 03.11.94

Bl.

João Bosco de Almeida
CRMV - MT Nº 0004
Assessor Diretor Presidente

A D.O.F

Encaminhamos o presente para
informar a disponibilidade orçamentária

Dia 04-11-94

Luiza

Noelita L. Garcia de Sousa
Coord. Financeira e Contábil

A e Fe

Informamos que a disponibilidade financeira para
na a referida despesa é:

Fout 100 - 34903300 - 2005 - R\$ 11.661,58

Fout 240 - 34903300 - 2005 - R\$ 25.416,09

Em 04.11.94

Luizina M. Pacheco de Sousa

Virginia M. Pacheco de Sousa
Chefe Div. Orç. Financeira
CODEMAT

CONVITE Nº _____

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAF**

Cuiabá,.....dede 198.....

Processo nº: 1.940/94

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - PROPOSTA - ENVELOPE
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias



f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100 240	2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, Seção IV da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, _____ de _____ de 19 _____

João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
E TERRESTRES QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODE
MAT E _____

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista devidamente ins
crita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede e foro no
Centro Político Administrativo-CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaguás,
nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presiden
te, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advo
gado, portador do RG nº 127.695 SSP/MT e CPF nº 043.867.601 - 72
e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GO
MES DE ANDRADE LIMA FILHO, casado, Procurador do Estado, OAB/MT ,
nº 2171 e CPF nº 336.907.667-53, residentes e domiciliados o pri
meiro, em Várzea Grande e o segundo em Cuiabá, Estado de Mato
Grosso, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de
serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para
uso dos servidores da Codemat, a serviço do órgão, partindo de
Cuiabá/MT, para todas as Capitais e cidades brasileiras e para
todas as cidades do interior do Estado de Mato Grosso.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



=02-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a CODEMAT, fornecendo passagens aéreas e terrestres para todo o território Nacional de conformidade com a Cláusula Primeira, mediante a apresentação de requisição
- b) Utilizar a Tabela de passagens aprovados pelos Órgãos Governamentais e Fiscalizadores;
- c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possa acontecer, em razão do atendimento a CODEMAT, que venham ocorrer com seus empregados ou prepostos;
- d) Realizar marcações, remarcações de bilhetes aéreos e terrestres sempre que solicitado pela CODEMAT;
- e) Assumir as responsabilidades por todas as despesas necessárias à Prestação de Serviços ou dela decorrentes a qual título, inclusive para todos os encargos trabalhistas fiscais e sociais que incidem ou venha a incidir direta e indiretamente sobre o objeto do Contrato;
- f) Fornecer informações sobre roteiros, horários frequências de partidas e chegadas, bem como os melhores descontos que poderão ser conferidos para as tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento de passagens será efetuado através de crédito bancário até o 20(vigésimo) dia útil da apresentação da Fatura, ou Nota Fiscal ou Recibo, devidamente atestado por servidor credenciado pela CODEMAT, contendo discriminação das passagens fornecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços das passagens aéreas e terrestres serão reajustadas à medida que houver aumento da Tabela de Preços com aprovação dos Órgãos Governamentais encarregados da fiscalização que deverá ser apresentadas pela CONTRATADA à CODEMAT, antecipadamente, toda vez que houver aumento, para conhecimento e autorização do Ordenador de Despesas e elaboração do prévio Empenho.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do Contrato neste exercício é de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), cuja importância é destinada a cobrir despesas decorrentes do Contrato estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à Conta do Elemento de Despesas 34903300- Projeto Atividade 2005 - Fonte 100 e 240.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

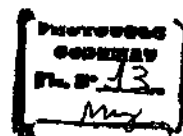
A CONTRATADA ficará passível de penalidades, caso se recuse a executar os serviços, objeto do Contrato ou venha a realizá-los sem cumprimento das especificações e condições pre-determinadas.

Será facultado a CODEMAT, aplicar sanções a seu exclusivo critério, quando da gravidade da falta assim justificar sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo a ser fixado de acordo com a gravidade do ato, e não superior a 02 (dois) anos;
- d) cancelamento de sua inscrição como prestadora de serviços à CODEMAT;
- e) conjugar a alínea "b" com as demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades que venha a ser aplicadas à CONTRATADA, só poderão ser relevadas pela CODEMAT mediante justificativa fundamentada a critério da Administração.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) Poderá a CODEMAT considerar rescindido o Contrato de pleno direito, se evidenciado a incapacidade técnica ou a idoneidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização por parte da CODEMAT; será rescindido o Contrato se a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, as tarefas objeto do Contrato, bem como, cauçá-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CODEMAT;
- b) Falir ou entrar em liquidação, Concordata ou dissolução;
- c) Impedir ou embaraçar de alguma forma a fiscalização que a CODEMAT se reserva o direito de exercer;
- d) Deixar de cumprir qualquer Cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive as estipulações contidas nas Propostas oferecidas, que passará a fazer parte integrante do Contrato, juntamente com o teor expresso na Carta Convite nº ____/____ independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconhecida a conveniência da CODEMAT e no seu próprio interesse, fica reservado o direito de antecipar a rescisão do Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante correspondência, com aviso prévio de 60(sessenta) dias, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-05-



E, por estarem assim ajustados e Contratados, firmas as partes, o presente instrumento, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: _____

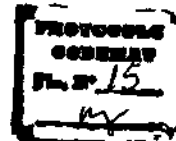
Dr. Carlos Augusto de Arrúda Gomes

Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 14/94À FIRMA: Transpantaneira Turismo LtdaEnd: Rua Voluntário da Pátria Cuiabá/MTSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 1984

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ESTA CIA. EM ÂMBITO NACIONAL

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAF**
Processo nº: 1.940/94Cuiabá, 06 de novembro de 1984Transpantaneira Turismo Ltda.

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 14/94**À FIRMA:** CENTRO AMÉRICA-VIAGENS E TURISMO LTDA - AMETUR**End:** RUA JOAQUIM MURTINHO - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 19894

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ESTA CIA. EM ÂMBITO NACIONAL.

Bl: Chonf

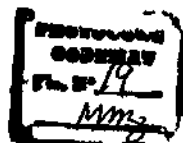
Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF**Processo nº:** 1.940/94Cuiabá, 11 de NOVEMBRO de 19894Ametur Centro America Viagens e Turismo Ltda.Alencar de Almeida
Gerente Geral



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia,es tendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vin te e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubri cado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acrés cimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assi natura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido,devendo es tar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofer tado, e a sua forma de apresentação,detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada,**Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de va lidade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30dias

Bl:
Chon


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100	2005
	240	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 11 de NOVEMBRO de 19 94

Blle
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

Chon

PROTÓCOLO
COMARCA
Fl. nº 22
m

Cuiabá, 10 de Novembro de 1994.

À
CODEMAT
Nesta

Prezados Senhores,

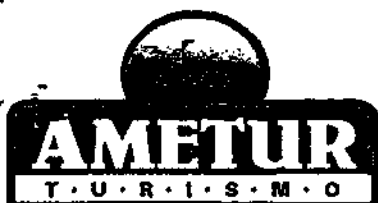
Com referência à Carta Convite de nº 0141/94, a nossa agência se encontra apta para cumprir as seguintes condições:

- 01 - VALOR
Como a Carta Convite não especifica trechos, anexamos cópias das tabelas de preços de cada uma das Companhia Aéreas e Terrestres.
- 02 - PRAZO DE VALIDADE
A presente proposta tem validade até o dia 30/11/94.
- 03 - PRAZO DE ENTREGA
Imediata.
- 04 - PRAZO DE PAGAMENTO
O prazo de pagamento é de 30(trinta) dias fora a dezena, ou seja, os bilhetes emitidos de 01 à 10 terão vencimento no dia 10 do mês subsequente, os bilhetes emitidos de 11 à 20 terão vencimento no dia 20 do mês subsequente e os bilhetes emitidos de 21 à 30 terão vencimento no dia 30 do mês seguinte, isso no que se refere-se às passagens aéreas. Para as passagens terrestre o prazo é de 10(dez) dias fora a dezena.

Sem mais para o momento, colocamos à vossa disposição para quaisquer outro esclarecimento.

Atenciosamente.

ALENCAR DE ALMEIDA
GERENTE GERAL



IATA 57-6-8605-3 - EMBRATUR 04.690-00-41-2

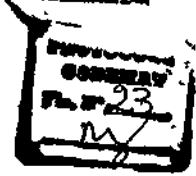
LOJA 1
Rua Joaquim Murfinho, 242
Telefax: (065)321.4555 - Telex: 65.3280
CEP:78.005-490 - Cuiabá - MT

NOVO TELEFAX
624-1000

Alc. de Almeida

LOJA 2
Av. Isaac Póvoas, 105
Telefax: (065)322.3000
CEP:78.005-560 - Cuiabá - MT

NOVO TELEFAX
624-1001



	Preço	Tarifa "Y"
000/000	520	397,24
000/001	510	441,94
000/002	200	322,53
000/003	520/600	496,50
000/004	200	223,11
000/005	200	169,37
000/006	355	344,62
000/007	355	359,88
000/008	570	436,63
000/009	200	199,57
000/010	650	453,95
000/011	355	398,38
000/012	520	438,40
000/013	355	353,61
000/014	380	351,21
000/015	520	498,33
000/016	520	453,78
000/017	355	394,29
000/018	200	259,67
000/019	520	425,97
000/020	200	343,45
000/021	355	303,22
000/022	570	409,68
000/023	510	360,79
000/024	570	387,24
000/025	650	390,20

TAXA DE E PARQUE - 1ª: 7,50 2ª: 6,00 3ª: 4,50 4ª: 3,00

TARIFAS PROMOCIONAIS VASP

- YF - Tarifa VASP Programada (35 ./. desconto)
- YS - Tarifa VASP Senior (45 ./. desconto)
- YG - Tarifa VASP Grupo (30 ./. desconto)
- YV - Tarifa VASP Eventos (40 ./. desconto)
- YH - Tarifa VASP Promocional Especial (35 ./. desconto)
- YK - Tarifa Promocional Especial (50 ./. desconto) **** vôos alterados ****
- YL - Tarifa VASP Promocional Especial (45 ./. desconto)
- YN - Tarifa VASP Promocional Especial (40 ./. desconto) ** venda até 20/09 **
- YO - Tarifa VASP Promocional Especial (30 ./. desconto)
- YI - Tarifa VASP Amazonia (50 ./. desconto).

*** Válidas p/ utilização integral até 10/DEC/94, desde que respeitados os vôos e trechos especificados das tarifas vigentes no dia do embarque.

** Todos os cupons de vôo deverão estar marcados e reservados VASP.
B, 16/9/94.

Bl. Antonio

TRANSPRASIL - TARIFAS DOMESTICAS EM REAL

PREÇO AO PÚBLICO - BASE TARIFARIA "Y" OW (IDA) INCLUINDO I.C.M.S. e F.A. - APLICÁVEIS A PARTIR DE 01/07/94

Tx. Embarque	DEPARA	AJU	BEL	CNF	BSB	CGB	CWB	FLN	FOR	IGU	GYN	MCZ	MAO	NAT	POA	REC	GIG	SSA	SLZ	GRU	VIX
R\$ 6,00	AJU	380	380	290	280	385	385	405	240	435	300	85	490	185	445	135	305	105	325	345	250
R\$ 6,00	BEL	380	380	385	315	440	470	480	255	515	365	360	280	315	515	340	425	405	155	425	455
R\$ 7,50	CNF	290	385	290	175	320	210	250	390	280	200	315	420	365	285	340	125	235	350	160	130
R\$ 6,00	BSB	280	315	175	220	220	270	295	335	315	85	305	360	365	325	330	220	245	320	215	230
R\$ 6,00	CWB	385	470	210	270	340	340	100	455	165	260	405	495	445	175	420	190	350	450	120	250
R\$ 6,00	FLN	405	480	250	295	355	100	485	485	205	290	425	520	470	130	445	230	380	470	170	285
R\$ 6,00	FOR	240	255	390	335	435	455	485	500	500	360	210	405	145	505	180	415	280	180	425	380
R\$ 6,00	IGU	435	515	280	315	395	165	205	500	300	300	455	540	490	260	470	270	405	510	210	315
R\$ 6,00	GYN	300	365	200	85	195	260	290	360	300	325	325	380	380	325	355	250	270	345	210	240
R\$ 6,00	MCZ	85	360	315	305	405	405	425	210	455	325	485	485	145	460	85	330	150	300	370	280
R\$ 6,00	MAO	490	280	420	360	350	495	520	405	540	380	485	450	450	540	470	465	465	340	465	490
R\$ 6,00	NAT	185	315	365	365	450	445	470	145	490	380	145	450	490	490	100	375	220	255	415	335
R\$ 6,00	POA	445	515	285	325	390	175	130	505	260	325	460	540	490	470	470	265	405	510	215	330
R\$ 6,00	REC	135	340	340	330	425	420	445	180	470	355	85	470	100	470	350	350	180	280	385	300
R\$ 7,50	GIG	305	425	125	220	340	190	230	415	270	250	330	465	375	265	350	265	265	410	130	140
R\$ 6,00	SSA	105	405	235	245	360	350	380	280	405	270	150	465	220	405	180	265	355	315	215	215
R\$ 6,00	SLZ	325	155	350	320	405	450	470	180	510	345	300	340	255	510	280	410	355	425	445	445
R\$ 7,50	GRU	345	425	160	215	300	120	170	425	210	210	370	465	415	215	385	130	315	425	205	205
R\$ 6,00	VIX	250	455	130	230	385	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205	205
TARIFA DA PONTE CGH/SDU (ADULTO IDA)																					130

Exemplo de Credenciário	
Trecho - GRU/BSB/GRU	
Tarifa "Y" = R\$ 430,00	
Entrada mínima 20% = R\$ 86,00	
Saldo a parcelar = R\$ 344,00	

Promoções Transbrasil			
Tarifa	Desc.	Tarifa	Desc.
MAR	50%	MSE	50%
MED	50%	MFM	45%
MEX	50%	MSJ	45%
		TCE	45%

Taxa de Embarque	
1ª Categoria	R\$ 7,50
2ª Categoria	R\$ 6,00
3ª Categoria	R\$ 4,50
4ª Categoria	R\$ 3,00

BLE
Phong

	A	B	C	D	E	F
1			VARIG		PRONTA	REFERENCIA
2			Banco da		% do Mês	
3	Trecho		Tarifa		%	Valor
4	CGB/AJU		Y			387.24
5	CGB/AUX		Y/K SAO			815.35
6	CGB/AUX		Y			781.72
7	CGB/BEL		Y MAO			494.78
8	CGB/BHZ		Y			322.53
9	CGB/BVB		Y MAO			425.57
10	CGB/BSB		Y			223.11
11	CGB/BSB		Y		PRONTA	169.37
12	CGB/CPV		Y/KY			540.95
13	CGB/CPV		Y			418.78
14	CGB/CZS		Y RBR			361.43
15	CGB/CWB		Y			344.62
16	CGB/CWB		Y/K SAO			272.31
17	CGB/FLN		Y			359.88
18	CGB/FLN		Y/KY SAO			324.26
19	CGB/FOR		Y			436.63
20	CGB/FOR		Y/KY SAO			577.42
21	CGB/IGU		Y			398.98
22	CGB/IGU		Y/KY SAO			365.06
23	CGB/GYN		Y			199.57
24	CGB/IOS		Y/KY SAO			442.80
25	CGB/IOS		Y			453.95
26	CGB/IMP		Y/KY SAO			537.77
27	CGB/IMP		Y			753.18
28	CGB/JPA		Y			438.40
29	CGB/JOI		Y/KY SAO			284.17
30	CGB/JOI		Y			345.14
31	CGB/JDO		Y/KY SAO			534.68
32	CGB/JDO		Y			390.20
33	CGB/MAO		Y/KY SAO		PRONTA	351.21
34	CGB/MAB		Y/KY SAO			557.52
35	CGB/MAB		Y			815.64
36	CGB/MOC		Y/KY SAO			370.74
37	CGB/MOC		Y			450.54
38	CGB/NAT		Y			453.78
39	CGB/NVT		Y			351.53
40	CGB/NVT		Y/KY			288.95
41	CGB/POA		Y			394.29
42	CGB/POA		Y/KY			369.19
43	CGB/PVH		Y			259.67
44	CGB/REC		Y			425.97
45	CGB/RBR		Y			305.08
46	CGB/RIO		Y/KY		PRONTA	343.45
47	CGB/RIO		Y/KY			284.17
48	CGB/SSA		Y			360.79
49	CGB/STM		Y BSB			637.17
50	CGB/SLZ		Y/K MAO			518.31
51	CGB/SLZ		Y			409.68
52	CGB/SAO		Y/KY SAO		PRONTA	303.22
53	CGB/THE		Y/KY SAO			538.66
54	CGB/THE		Y			387.24
55	CGB/UDI		Y/KY SAO			315.91
56	CGB/UDI		Y			292.44
57	CGB/STI		Y/MAO			419.77

Blh.
Chonky

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 14/94**À FIRMA:** UNIVERSAL TURISMO LTDA**End:** AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 19894

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ESTA CIA. EM ÂMBITO NACIONAL.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF**Processo nº:** 1.940/94Cuiabá 11 de 11 de 19894

AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Eduardo B. Soares
Gerente



CODEMAT

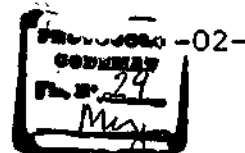
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia,es tendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vin te e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - PROPOSTA - ENVELOPE
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubri cado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acrés cimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assi natura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido,devendo es tar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofer tado, e a sua forma de apresentação,detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada,**Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de va lidade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30dias

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100 240	2005

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.
- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 11 de NOVEMBRO de 19 94

Bl
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º. 0004
Assessor Diretor Presidente

Althom



Agência de Viagens Universal Ltda.

EMBRATUR 04.68900-42-7 CGC MF 02.981.173/0001-63



Cuiabá, 11 de Novembro de 1.994

A

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
N E S T A

Prezados Senhores,

Conforme solicitação feita por V.Sa.,
através da Carta Convite nº-014/94, segue abaixo condições
para que possamos atender à este Órgão.

01 - VALOR

Anexamos junto à mesma, xerox de tabela de preços das
Cias Aereas, pois não especificam trechos que serão
usados.

02 - PRAZO DE VALIDADE

A presente proposta tem validade por 30 dias.

03 - PRAZO DE ENTREGA

Imediato

04 - PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será o mesmo que as Cias Aére-
as nós repassam, ou seja; 30 (trinta) dias fora a
dezena. Os bilhetes emitidos de 01 à 10 terão o vencí-
mento no dia 10 do mês seguinte, os bilhetes emitidos
de 21 à 20 terão o vencimento no dia 20 do mês seguin-
te, os bilhetes emitidos de 21 à 30 terão o vencimento
to no dia 30 do mês subsequente.

S

Sem mais para o momento.

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
Orlando B. Soares
Orlando Bueno de Souza Soares
Gerente

Bl. Orlando

TRANSPRASIL - TARIFAS DOMESTICAS EM REAL

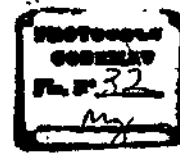
PREÇO AO PÚBLICO - BASE TARIFARIA "Y" OW (IDA) INCLUINDO I.C.M.S. e F.A. - APLICAVEIS A PARTIR DE 01/07/94

Tx. Embarque	DE/PA	AJU	BEL	CNF	BSB	CGB	CWB	FLN	FOR	IGU	GYN	MCZ	MAO	NAT	POA	REC	GIG	SSA	SLZ	GRU	VIX
R\$ 6,00	AJU	380	380	290	280	385	385	405	240	435	300	85	490	185	445	135	305	105	325	345	250
R\$ 6,00	BEL	380	380	385	315	440	470	480	255	515	365	360	280	315	515	340	425	405	155	425	455
R\$ 7,50	CNF	290	385	385	175	320	210	250	390	280	200	315	420	365	285	340	125	235	350	160	130
R\$ 6,00	BSB	280	315	175	220	270	270	295	335	315	85	305	360	365	325	330	220	245	320	215	230
R\$ 6,00	CWB	385	470	210	270	340	340	100	455	165	260	405	495	445	175	420	190	350	450	120	250
R\$ 6,00	FLN	405	480	250	295	355	100	485	485	205	290	425	520	470	130	445	230	380	470	170	285
R\$ 6,00	FOR	240	255	390	335	435	455	485	500	500	360	210	405	145	505	180	415	280	180	425	380
R\$ 6,00	IGU	435	515	280	315	395	165	205	500	300	300	455	540	490	260	470	270	405	510	210	315
R\$ 6,00	GYN	300	365	200	85	195	260	290	360	300	325	325	380	380	325	355	250	270	345	210	240
R\$ 6,00	MCZ	85	360	315	305	405	405	425	210	455	325	485	485	145	460	85	330	150	300	370	280
R\$ 6,00	MAO	490	280	420	360	350	495	520	405	540	380	485	485	450	540	470	465	465	340	465	490
R\$ 6,00	NAT	185	315	365	365	450	445	470	145	490	380	145	450	490	490	100	375	220	255	415	335
R\$ 6,00	POA	445	515	285	325	390	175	130	505	260	325	460	540	490	470	470	265	405	510	215	330
R\$ 6,00	REC	135	340	340	330	425	420	445	180	470	355	85	470	100	470	350	350	180	280	385	300
R\$ 7,50	GIG	305	425	125	220	340	190	230	415	270	250	330	465	375	265	350	265	265	410	130	140
R\$ 6,00	SSA	105	405	235	245	360	350	380	280	405	270	150	465	220	405	180	265	355	315	215	215
R\$ 6,00	SLZ	325	155	350	320	405	450	470	180	510	345	300	340	255	510	280	410	355	425	445	445
R\$ 7,50	GRU	345	425	160	215	300	120	170	425	210	210	370	465	415	215	385	130	315	425	205	205
R\$ 6,00	VIX	250	455	130	230	385	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205	205
TARIFA DA PONTE CGH/SDU (ADULTO IDA)																					130

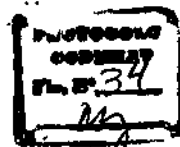
Exemplo de Cálculo	
Trecho - GRU/BSB/GRU	
Tarifa "Y" = R\$ 430,00	
Entrada mínima 20% = R\$ 86,00	
Saldo a parcelar = R\$ 344,00	

Principais Tarifas Brasil			
Tarifa Desc.	Tarifa Desc.	Tarifa Desc.	Tarifa Desc.
MAR 50%	MSE 50%	MEN 40%	40%
MED 50%	MFM 45%	MPI 40%	40%
MEX 50%	MSJ 45%	MTE 45%	45%
	TCE		

Taxa de Embarque	
1ª Categoria	R\$ 7,50
2ª Categoria	R\$ 6,00
3ª Categoria	R\$ 4,50
4ª Categoria	R\$ 3,00



*Bl...
Alfonso*



	A	B	C	D	E	F
1			VARIG		PRONTA	REFERENCIA
2			Base da		% do Mês	
3	Trecho		Tarifa		%	Valor
4	CGB/AJU		Y			387.24
5	CGB/AUX		Y/K SAO			815.35
6	CGB/AUX		Y			781.72
7	CGB/BEL		Y MAO			494.78
8	CGB/BHZ		Y			322.53
9	CGB/BVB		Y MAO			425.57
10	CGB/BSB		Y			223.11
11	CGB/CPV		YKY			540.95
12	CGB/CPV		Y			418.78
13	CGB/CZS		Y RBR			361.43
14	CGB/CWB		Y			344.62
15	CGB/CWB		Y/K SAO			272.31
16	CGB/FLN		Y			359.88
17	CGB/FLN		YKY SAO			324.26
18	CGB/FOR		Y			436.63
19	CGB/FOR		YKY SAO			577.42
20	CGB/IGU		Y			398.98
21	CGB/IGU		YKY SAO			365.06
22	CGB/GYN		Y			199.57
23	CGB/IOS		YKY SAO			442.80
24	CGB/IOS		Y			453.85
25	CGB/IMP		YKY SAO			537.77
26	CGB/IMP		Y			753.18
27	CGB/JPA		Y			438.40
28	CGB/JOI		YKY SAO			284.17
29	CGB/JOI		Y			345.14
30	CGB/JDO		YKY SAO			534.68
31	CGB/JDO		Y			390.20
32	CGB/MAO		YKY SAO			351.21
33	CGB/MAB		Y			557.52
34	CGB/MAB		Y			815.64
35	CGB/MOC		YKY SAO			370.74
36	CGB/MOC		Y			450.54
37	CGB/NAT		Y			453.78
38	CGB/NVT		Y			351.53
39	CGB/NVT		YKY			288.95
40	CGB/POA		Y			394.29
41	CGB/POA		YKY			369.19
42	CGB/PVH		Y			259.67
43	CGB/REC		Y			425.97
44	CGB/RBR		Y			305.08
45	CGB/RIO		YKY			343.45
46	CGB/RIO		Y			284.17
47	CGB/SSA		Y			360.79
48	CGB/STM		Y BSB			637.17
49	CGB/SLZ		YK MAO			518.31
50	CGB/SLZ		Y			409.68
51	CGB/STI		Y MAO			303.22
52	CGB/THE		YKY SAO			538.66
53	CGB/THE		Y			387.24
54	CGB/UDI		YKY SAO			315.91
55	CGB/UDI		Y			294.44
56	CGB/STI		Y MAO			419.77

DE: Othony

FGTSFGTS

Nº do Protocolo 3295	Válido até 26 FEV 1995	Nº 816881
NOME DA EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA		
ENDEREÇO AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 542 CENTRO - CUIABÁ/MT		
MATRÍCULA *****	AGÊNCIA DA CAIXA EM CUIABÁ/MT	CGC ou CPF 02.981.173/0001-63

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CBS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

CUIABÁ/MT, 26 de AGOSTO de 195
Local

26 FEB 1995

Plizer 7-2
Mar 27 4 51 PM '64

Gerente Antônio N. Lopes

Maria Emilia De Almeida Figueiredo
Nº. 0001-2/B - Gerente da Nucleo
Nº. 0001-2/B - Gerente da Nucleo

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

MPS

Ministério da Previdência Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

①	SÉRIE F	Nº 249032
---	---------	-----------

② PCND № 02931/94

CGC ☒ / CEI ☐ 02.981.173/0001-63

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

FROM THE COMPLEMENT TO LOGARITHM TO THE COMPLEMENT

AV. FERNANDO C. DA COSTA, 542

14-00000

POCÃO

132

78010

Instruction

CUTABÁ

M²T

④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)

☐ CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU
AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO: X:

[illegible]

☐ EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (LEI 8.666/93).

☒ QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "habilitação" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA

- OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistiu débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

00 070 036 / 0001 40

INSS - MAT

Av. Ciriaco Vazquez, 552

Catcha (Cp 78) 60000

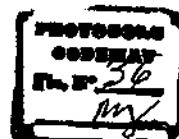
CUIABÁ / 23 / AGOSTO 94

For *Lester B. Hunt*
Pres. Maritime Council Ports

Chambre de Commerce et d'Industrie
de Fiscalization

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 14/94À FIRMA: Transpantaneira Turismo LtdaEnd: Rua Voluntário da Pátria Cuiabá/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 1984

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN		FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ESTA CIA. EM ÂMBITO NACIONAL

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAFProcesso nº: 1.940/94Cuiabá, 04 de novembro de 1984Transpantaneira Turismo Ltda.

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

Plt
Chang

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

- 6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903300	100 240	2005

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

-03-

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.

11- A presente **Carta Convite** poderá ser:

- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.

13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

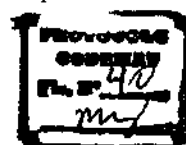
Cuiabá, 11 de NOVEMBRO - de 19 94


João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente





RU	VIX	250	455	130	230	250	285	380	315	240	280	490	335	330	300	140	215	445	205
45	25	60	15	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Transpantaneira Turismo Ltda

Cuiabá, 11 de Novembro de 1.994.

01723 121/0001-24

Transpantaneira Turismo Ltda

Rua Vol. da Patria, 302 - Sala 28

Centro - CEP. 78.000-000

CUIABÁ - MT.

À
CODEMAT
N E S T A

Prezados Senhores,

Vimos através da presente apresentar a V. Sa., a nossa Carta proposta referente a Carta Convite Nº 014/94 que segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO ATENDIMENTO - As passagens aéreas e terrestres que forem a nós solicitados serão prontamente atendido e entregue em local determinado por V. Sa.

VALIDADE DA PROPOSTA - Terá validade por 30 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento será de 20 dias fora a dezena.

ENTREGA - Imediato.

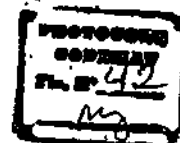
VALOR - Os valores das passagens aéreas e Terrestres segue tabela em anexo.

Sem mais.

Atenciosamente,

Transpantaneira Turismo Ltda.

Bl.
Alfonso



<u>origem</u>	<u>rota</u>	<u>tarifa</u>
CGR/AJU	520	387,24
CGR/B3L	510	441,94
CGR/DFZ	200	322,53
CGR/EP3	520/600	495,80
CGR/BSB	200	255,11
CGR/CGR	200	169,37
CGR/CWB	355	344,62
CGR/FLN	355	359,88
CGR/FOR	570	436,63
CGR/GYN	200	199,57
CGR/IOS	650	453,95
CGR/IGU	355	398,38
CGR/JPA	520	438,40
CGR/LDB	355	353,61
CGR/LAO	380	351,21
CGR/MOZ	520	498,33
CGR/NAT	520	453,78
CGR/POA	355	394,29
CGR/VH	200	259,67
CGR/REC	520	425,97
CGR/RIO	200	343,45
CGR/SAO	355	363,22
CGR/SLZ	510	409,68
CGR/SSA	510	360,79
CGR/THE	570	387,24
CGR/VIX	650	396,26

TAXA DE EMBARQUE - 1ª: 7,50 2ª: 6,00 3ª: 4,50 4ª: 3,00

TARIFAS PROMOCIONAIS VASP

- YP - Tarifa VASP Programada (35 % desconto)
- YS - Tarifa VASP Senior (45 % desconto)
- YG - Tarifa VASP Grupo (36 % desconto)
- YV - Tarifa VASP Eventos (40 % desconto)
- YH - Tarifa VASP Promocional Especial (35 % desconto)
- YK - Tarifa Promocional Especial (50 % desconto) voos alterados ****
- YL - Tarifa VASP Promocional Especial (45 % desconto)
- YN - Tarifa VASP Promocional Especial (40 % desconto) venda até 20/09 **
- YO - Tarifa VASP Promocional Especial (30 % desconto)
- YI - Tarifa VASP Amazonia (50 % desconto)

*** Válidas p/ utilização integral até 10/09/94, desde que respeitados os voos e trechos especificados nas tarifas vigentes no dia do embarque.
*** Todos os cupons de voo deverão estar marcados e reservados VASP.
GB, 16/9/94.

Handwritten signature



	A	B	C	D	E	F
1			VARIG		PRONTA	REFERENCIA
2			Base da		% do Mês	
3	Trecho		Tarifa		%	Valor
4	CGB/AJU		Y			387.24
5	CGB/AUX		Y/K SAO			515.35
6	CGB/AUX		Y			781.72
7	CGB/BEL		Y MAO			494.78
8	CGB/BHZ		Y			322.53
9	CGB/BVB		Y MAO			425.57
10	CGB/BSB		Y			223.11
11	CGB/BSB		Y			169.37
12	CGB/CPV		Y/KY			540.95
13	CGB/CPV		Y			418.78
14	CGB/CZS		Y RBR			361.43
15	CGB/CWB		Y			344.62
16	CGB/CWB		Y/K SAO			272.31
17	CGB/FLN		Y			359.88
18	CGB/FLN		Y/KY SAO			324.26
19	CGB/FOR		Y			436.63
20	CGB/FOR		Y/KY SAO			977.42
21	CGB/GU		Y			398.98
22	CGB/GU		Y/KY SAO			365.06
23	CGB/GYN		Y			199.57
24	CGB/IOS		Y/KY SAO			442.80
25	CGB/IOS		Y			453.95
26	CGB/IMP		Y/KY SAO			537.77
27	CGB/IMP		Y			753.18
28	CGB/JPA		Y			438.40
29	CGB/JOI		Y/KY SAO			284.17
30	CGB/JOI		Y			345.14
31	CGB/JDO		Y/KY SAO			554.68
32	CGB/JDO		Y			390.20
33	CGB/MAB		Y/KY SAO			351.21
34	CGB/MAB		Y/KY SAO			557.52
35	CGB/MAB		Y			815.64
36	CGB/MOC		Y/KY SAO			370.74
37	CGB/MOC		Y			450.54
38	CGB/NAT		Y			453.78
39	CGB/NVT		Y			351.53
40	CGB/NVT		Y/KY			288.95
41	CGB/POA		Y			394.29
42	CGB/POA		Y/KY			369.19
43	CGB/POA		Y			259.67
44	CGB/REC		Y			425.97
45	CGB/RBR		Y			305.08
46	CGB/RIO		Y/KY			343.45
47	CGB/RIO		Y/KY			284.17
48	CGB/SSA		Y			360.79
49	CGB/STM		Y BSB			637.17
50	CGB/SLZ		Y/K MAO			518.31
51	CGB/SLZ		Y			409.68
52	CGB/STI		Y			303.22
53	CGB/THE		Y/KY SAO			538.66
54	CGB/THE		Y			387.24
55	CGB/UDI		Y/KY SAO			315.91
56	CGB/UDI		Y			292.44
57	CGB/STI		Y/MAO			419.77

Handwritten signature/initials.

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Carta Convite N.º 14/94

14/94

Processo N.º 7.940/94

~~7.940/94~~

LICITANTES

PROTECTED
COPY
#5
My

Firma: 1, 2, 3, 4, CR\$

CUIABÁ(MT), 11 DE NOVENBRO, DE 10 94

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMEN-
TO DA CARTA CONVITE NÚMERO
14/94, REFERENTE CONTRATA-
ÇÃO PARA FOMECIMENTOS DE
PASSAGENS AÉREAS E TERRES-
TRES EM ÂMBITO NACIONAL,
PARA ESTA COMPANHIA, CONFOR-
ME PROCESSO NÚMERO 1.940/94
CEDEMAT.

Aos onze dias do mês de novembro de hum
mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se
na sala do Grupo de Licitação, a Comissão
designada pela Portaria número 15/94, pa-
ra abertura e julgamento das propostas apre-
sentadas em razão da Carta Convite acima
referenciada. A Comissão está assim constitu-
da: Presidente o médico veterinário JOÃO
BOSCO DE ALMEIDA; membro o advogado ITHON
JAIR DE BARRIOS e para secretariar os trabalhos,
SOLANGE PEREIRA LOPES. Foram convidadas
a participar da presente licitação as seguin-
tes firmas: AMETUR - CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURIS-
MO LTDA, AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, TRANS-
PANTANEIRA TURISMO LTDA. Todas as firmas con-
vidadas apresentaram os respectivos envelopes
na sala do Grupo de Licitação dentro do pr-
azo estabelecido. A hora marcada o Senhor
Presidente deu início aos trabalhos proceden-
do a rubrica dos envelopes que por sua
vez foi também rubricado pelo demais mem-
bro da Comissão. Após a abertura dos enve-
lopes a Comissão passou a análise das pro-
postas apresentadas na seguinte ordem:

1) TRANSPANTANEIRA TURISMO LTDA, que apresentou proposta, conforme discriminação; valor - como a Carta Convite não especifica trechos, acha-se anexo ao Processo licitatório, cópia de tabela de preços de cada Companhia aérea e terrestre; validade da proposta 30 (trinta) dias, prazo de pagamento 20 (vinte) dias fora a dezena, prazo de entrega imediato. 2) AMETUR - CENTRO AMÉRICA E TURISMO LTDA, que apresentou proposta, conforme discriminação supra mencionada; validade da proposta até 30.11.94; prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias fora a dezena, ou seja, os bilhetes emitidos de 01 (um) à 10 (dez) terão vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente; os bilhetes emitidos de 11 (onze) à 20 (vinte) terão vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente e os bilhetes emitidos de 21 (vinte um) à 30 (trinta) terão vencimento no dia 30 (trinta) do mês seguinte, isso no que se refere as passagens aéreas. Para as passagens terrestres o prazo é de 10 (dez) dias fora a dezena; prazo de entrega imediato. 3) AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, que apresentou proposta, conforme discriminação supra mencionada; validade da proposta 30 (trinta) dias; prazo de pagamento, conforme especificação supra mencionada; prazo de entrega imediato. Após análise das propostas a Comissão verificou que houve empate entre as mesmas, procedeu-se então o critério de sorteio, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 2º do Artigo 45, combinado com o parágrafo 2º do Artigo 3º da

Lei 8.666/93. Procedendo o sorteio, consagrando-se em 1º lugar a firma AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, ficando em 2º lugar a AMETUR CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA e em 3º lugar a TRANSPANTANEIRA TURISMO LTDA. Assim a Comissão resolveu adjudicar a AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA o objeto da presente licitação, conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Licitação o presente Processo será encaminhado à Diretoria para fins de homologação, nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Solange Pereira Lopes lavei a presente "ata" que vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Solange Pereira Lopes - *Solange*

João Bosco de Almeida - *Bl.*

Uthon Jair de Barros - *Uthon*

P O R T A R I A Nº 15 / 94

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação, destinada a compras e serviços, composta pelos seguintes servidores:

- . JOÃO BOSCO DE ALMEIDA - Presidente
- . OTHON JAIR DE BARROS - Membro
- . SOLANGE PEREIRA LOPES - Secretária
- . ANA MARIA LOPES TOLEDÓ - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 1.994

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-

SLC

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1.940/94 DE 01.11.94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIRETORIA

Após a conclusão do Processo Licitatório, referente a Carta Convite nº 14/94 em que sagrou-se vencedora a firma AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, encaminhamos a mesma para fins de homologação

Em 11.11.94

Bl.
João Bosco de Almeida
CRMV - MT Nº. 0004
Assessor Diretor-Presidente

Homologo todos os atos praticados pela Comissão adjudicando o objeto da licitação à firma AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Em 11.11.94

Carlos A. de S. Gomes
Carlos A. de S. Gomes
Diretor-Presidente
CODEMAT

A Assessoria Jurídica
Para elaboração do Contrato, dentro dos
prazos legais.

Em 14/11/94

Carlos A. de S. Gomes
Carlos A. de S. Gomes
Diretor-Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.688/89

DE ____/____/____

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Estamos encaminhando o presente processo licitatório, em que sagrou-se vencedora a firma CONSTEPRO CONSULTORIA TÉCNICA ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA, para fins de apreciação e homologação.

Após, devolverlo a este Grupo para publicação do resultado no D. Oficial.

13.03.90

Rose Helena Barros

Rose Helena Barros

Presidente - Licitação

- CODEMAT -

Ao GLT, para providências. Após à DJU, para elaboração do contrato.

Cuiabá, 13.03.90

Luiz Benedetti
Luiz Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A DJU

para elaboração do contrato.

19.03.90

Rose Helena Barros

Rose Helena Barros

Presidente - Licitação

- CODEMAT -